

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.045

BELEM - TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

ATAS

De Diversas Firmas

EDITAIS

Da Comarca da Capital

Da Comarca de Castanhal

Da Comarca de Santarém

2 Cadernos

34 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

* DECRETO Nº 2848 DE 11 DE JULHO DE 1983
Abre ao Gabinete do Vice-Governador, o crédito Suplementar no valor de Cr\$-8.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º, da Lei 5.042, de 26 de outubro de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Vice-Governador, o Crédito suplementar no valor de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unid. Orç.: Gabinete do Vice-Governador	1102
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador	2.013
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 8.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão à data de 07 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.040 de 12.07.83.

* PORTARIA Nº 1073 DE 31 DE MAIO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Of. nº 32/83, de 12.05.83, da Vice-Governadoria do Estado,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Vice-Governadoria do Estado, até ulterior deliberação, o Cap. PM RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA, ocupante da função de Professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.014 de 06.06.83.

SECRETARIA**EDUCAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 126 DE 15 DE JUNHO DE 1983

A Diretora do Departamento de Administração usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 046 de 01 de fevereiro de 1983.

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares no mês de junho de 1983, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Antônio Alfaia da Trindade; Antônio Menezes Santana; Avelina Corrêa Cunha; Alfredo Nunes da Cunha; Amarilis de Nazaré Pinheiro Chavès; Alda Soares de Araújo; Ana Maria de Andrade Figueira; Alda França Costa; Ana Maria Sena Reis; Ana Glória Barbosa de Souza; Antônio Raimundo da Silva Dias; Ataliba Pinheiro da Silva; Antonio Costa Cordovil Filho; Alda Maria Teles da Conceição; Angela Maria Santos da Silva; Arlete Moraes de Almeida; Alzira Henriques Go-

mes; Adriano Nunes da Silva; Ari Tadeu Serrão de Araújo; Antonio Francisco de O. Gomes; Ademilde Henrique Coelho; Antônio Vieira A. Leal; Adalcinda Gomes Alves; Alvinho Baia Pinto; Adriete da Silva Gomes; Ambrozina Mendes dos Santos; Angélica Matos Borges; Benedito Santos Lobo; Benedito de Assis Fernandes; Benedita Ferreira Ribeiro; Benedito do Nascimento das Neves; Bartolomeu Barata Pinheiro; Benedita Rodrigues de Leão; Benedita Cotta Araújo; Benedita Ferreira Lemos; Catarina Vidal de Almeida; Carlos Alberto da Silva Moraes; Cância Mala Cidade; Claudio Daniel Barbosa; Claudinete Cordovil Pinheiro; Carmem Lúcia Silva Monteiro; Claudio Corrêa da Costa; Cristino da Silva Dias; Claudomiro dos Santos Reis; Claudomiro Moura de Oliveira; Cleres de Fátima N. Almeida; Célis Regina Ferreira; Carlos Alberto dos Santos; Cristina Cunha Damasceno; Carlos Alberto B. Santos; Dayse da Consolação Calli Gonçalves; Deuzimar de Nazaré C. Branco; Dimilson dos Anjos Santa Rosa; Dorisbela Lopes dos Santos, Domingas Ribeiro Dias; Dirce Nascimento Pinheiro; Deuzilte Leal da Silva, El-



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
 Almirante Barroso, 735
 Belém - Pará

PBX: 226-0859
 226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
 Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
 cca 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO SEVERIANO SANTOS
 DANIN**

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
 PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
 Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
 Cr\$ 1.300,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
 tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
 do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
 e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
 panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
 Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
 Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

zira Edina Brigido Serique; Evaneide Mourão Salomão; Eziquiel Favacho Pimentel; Edson Luiz Miranda da Pê-
 nha; Esterlita Martins Cântanhede; Edite Miranda Car-
 doso; Eliana de Oliveira Reis; Eulina Assunção Macha-
 do Nascimento; Eunice Nunes Gomes; Elizabete Alves
 Batista; Eva Ribeiro Costa; Fernando Varela; Francisco
 de Assis Costa Norat; Francisca Felix da Silva, Francis-
 ca Irand de Alencar Fernandes; Francisco Ferreira La-
 meira; Florismunda N. Souza Santos; Francisco de Oli-
 veira; Glória Izolina Ribeiro de Barros; Gerson Jesus
 Brito Rodrigues; Gregório da Silva Borges; Generosa
 Vieira Neres, Gerson Edison Figueiredo Filho; Glória
 Virginia Mandarô de Oliveira; Hilton José Lima Ferrei-
 ra; Iraneide M. da Paixão Carvalho; Irene Galvão de
 Oliveira; Iêda Salomão da Cruz Rocha; Iracy F. França;
 Ivone Saraiva Coelho; Izabel Vieira da Silva; Ivone Sa-
 les Danin; Ivanilda Bragança Lopes; Iracema Ziza Cruz;
 Izabel da Graça Negrão de Lemos; Iramala Barbosa S.
 Cunha; João Feio Neto; José Ferreira Gomes; Jorge
 Farias da Cunha, Judith Mendes da Silva, José Arl Mo-
 reira de Souza, Jacilda Palheta Lobo, José Augusto
 Barbalho; Joana Raimunda C. e Silva; Joaquim Nunes
 Correa; José Augusto M. Gonçalves; Jorge Alanor Sil-
 va Monteiro; Jercina Maria da Silva Assunção; Josefa
 Beatriz Gonçalves Costa; José da Silva Santiago; Jan-
 dira Silva Costa, João Nunes de Lima; João Rosivaldo
 Luglime Bezerra; José Magalhães Mota; João de Deus
 Barros da Costa, João Maria Martins de Souza; Jullana
 Oliveira de Jesus; Luiz Eduadro Soares Carneiro; Luci-
 lea Martins de Lima, Luiz Francisco do Nascimento;
 Luiz Carlos Souza Santos; Luis Antônio da Costa Silva,
 Luis Otávio de Albuquerque Maranhão; Luiza Amélia
 Soares Pires; Liduina de Jesus T. Lobo; Lourdes Viana
 da Costa; Lenir Maria de Almeida; Luci Laurinda da Sil-
 va; Luzanira Laurinda da Silva; Luiz Roberto Pereira;
 Lourdes Viana Costa, Luiza Ferreira da Cruz; Lindanor
 Oliveira Fonseca, Maria do Carmo Miranda Oliveira;
 Marinaldo Antônio Gonçalves; Maria das Mercês Me-
 deiros Carvalho; Maria Lúcia da Silva Machado; Maria
 de Nazaré Valente, Manoel Geraldo Silva Amador; Ma-
 ria da Luz Trindade Oliveira; Maria Luiza Pinheiro da
 Costa, Maria Odete Arouck de Oliveira; Maria Laura de
 Almeida Portilho; Maria Helena da Silva Neder; Maria
 Santana Amoras da Silva, Maria Ivanete Saraiva; Ma-
 noel Santarém; Mariza Corrêa Braga; Maria Walkirla
 Vale Feitosa; Maria Helena da Silva Mansur; Maria Be-
 tânia de Ataíde Ramos; Maria Tereza de Jesus dos S.
 Lima; Maria de Fátima Amaral Brito; Maryalva Ribeiro
 Ferreira; Maria de Lourdes P. Araújo; Maria Mercedes
 da Silva Seixas; Martinha Paula de Jesus; Marlaiva Ba-
 tista da Silva, Maria de Nazaré Nogueira da Silva; Ma-
 noel Cleto dos Santos; Maria de Lourdes B. Silva; Ma-
 ria da Graça Paixão; Maria de Nazaré C. Pereira; Mau-
 ra Cardoso de Sales; Maria de Belém P. Brito; Maria
 Petrolina N. Souza; Maria de Belém da Cruz Moura;
 Maria José dos Santos Lira; Maria da Concelção Tor-
 res da Costa; Maria das Graças da S. Almeida; Maria
 Almeida Machado Garcêz; Maria Regina Soares Olivei-
 ra; Maria de Fátima R. Azevedo; Maria José Souza
 Sobrinho; Maria Lucia R. dos Santos; Maria Zenelde
 dos S. Maia; Marcos Alves de Moraes; Maria de Lour-
 des F. de Freitas; Manoel Adelson Calandrini da Costa;
 Maria Angelica Nascimento Ferreira; Marlo Anéllo Mi-
 randa Paes; Maria das Graças Miranda de Oliveira;

Maria Celi Santa Brígida dos Santos; Maria Eleutéria Matos Muniz; Maria Elita dos Santos de Jesus; Maria Ludovina dos Reis, Maria Claudelra Ferrelra Moura; Maria de Nazaré de Jesus Souza, Maria Mala da Silva; Maria de Nazaré Costa Almeida, Maria de Nazaré Lima Reis; Maria José Crispim e Silva, Maria das Graças Paixão Nomias; Maria José Goes Espíndula; Maria do Perpetuo Socorro M. Magno; Miguel Botelho Lobo Filho; Marcelina Marinho da Cunha; Maria Domingas da Silva Andrade; Maria Dolores Trindade; Mário Rodrigues Pinheiro; Margareth C. P. de Almeida; Maria Angélica Martins de Moraes; Maria de Nazaré Tavares Cardoso; Maria Lucas Moraes de Abreu, Maria José Miranda da Rocha; Maria Brito Cavalcante; Maria da Consolação Vieira Oliveira; Marinaiva Gonçalves da Silva, Maria do Carmo Rodrigues Tavares; Marinaiva Gomes da Rocha; Maria da Graça Cruz Vieira; Maria de Nazaré Souza; Noéllo Pereira Ralol; Nely Maria da Cunha Bezerra; Nazaré Peres Vieira Carneiro; Odaléa Monteiro da Silva; Orlando Tavares Oliveira; Osvaldo de Santa Brígida; Odilce Ana Fernandes da Silva; Orleane Suely Cunha Pinheiro; Onália Dias Machado; Olegaria Moreira Ladislau; Palmira Rodrigues da Costa; Pedro Alves dos Santos; Raimunda B. Souza; Raimundo Adelino da Silva; Raimundo Matos Nascimento, Rosalina Pamplona; Raimunda Deuzinda Silva Dias; Rose Mary Pantoja da Cruz; Ronaldo Ferrelra Calças; Raimundo dos Santos Corrêa; Raimundo Odivaldo Rodrigues Pinto; Raimundo Candido Trindade; Rita Santiago da Silva; Regina Sônia do Espírito Santo Freitas Borges; Raimundo Adelino da Silva; Raimundo Rubens da Conceição; Raimundo dos Santos; Ricardo da Cunha Barata; Raimunda de Souza Oliveira; Raimundo Roque Pinheiro; Raimunda Melreilles do Vale; Rosalvo Corrêa Sacramento; Ramiro dos Anjos; Raimunda Passos Aho; Rui Guilherme Barbosa Ribeiro; Saulo Sodré de Farias; Sebastião Pereira da Costa; Sônia Lúcia Bastos Maranhão; Sônia Maia; Sônia Maria Miranda Jaques; Silvia Nair Pinheiro Lamêgo; Tereza de Jesus Cardoso; Terezinha de Jesus Dantas Silva; Terezinha de Jesus R. Almeida; Tereza Alencar Monteiro; Terezinha da Silva; Terezinha de Jesus Sales da Silva; Telma Lúcia Vasconcelos Oliveira; Ulisses de Assunção da Silva Vaz; Valter Nelson de Souza; Vera Lúcia Almeida Damous; Valda Alves Barbosa; Zenice Tavares Lobão; Zilda Ferreira Chaves; Zenilda Souza da Silva; Kelly Mendes dos Santos; Waldomiro da Gama Alves.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 15 de junho de 1983.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 4241 - Dia: 19/07/83)

RESUMO DE PORTARIAS DE MAIO/83

Port. 399 - 11.05.83 - Remanejar a pedido a servidora Neusa Brito da Silva, técnico de laboratório do Centro de Saúde de Redenção para a Unidade Mista de São Miguel do Guamá.

Port. 321 - 19.04.83 - Remanejar a partir de 04.04.83, o servidor José Luiz dos Santos Vieira, farmacêutico, da Unidade Mista de Mosqueiro para a Unidade Mista da Vigia.

Port. 370 - 29.04.83 - Remanejar a pedido a servidora Maria Terezinha Martins Alves, agente de saúde da Unidade Mista de Ponta de Pedras para lotá-la no DABC, (Coord. Saúde Dental), com a carga horária de 30 horas semanais.

Port. 387 - 09.05.83 - Remanejar a partir de 01.05.83, a servidora Lindanor Celina Freitas Borges, agente administrativo, lotada na Divisão de Pessoal, para Colônia do Prata (DAE), deverá exercer a função de assistente social, com a carga horária de 40 horas semanais.

Port. 359 - 28.04.83 - Remanejar a servidora Irene Bemerguy, técnico na área de saúde pública, do DABC (prieise) e lotá-la na 1ª Região de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais.

Port. 397 - 11.05.83 - Designar os técnicos abaixo para comporem o grupo de trabalho com a finalidade de elaborar anteprojeto do hospital das clínicas neste Estado, Irson da Silva Leite, médico, Benedita Firmino de Abreu, enfermeira, Fátima do Carmo Boução Viana, arquiteta e Ieda Juçara Soares, téc. ass. educacionais.

Port. 381 - 06.05.83 - Designar os servidores Ciro Menoti de Castro Calari, farmacêutico, Maria de Nazaré Pinheiro de Souza, enfermeira e Humberto Ferreira Lucas, agente de eletricidade, para em comissão, procederem o levantamento do material inservível que se encontra no Hospital Juliano Moreira e Serv. de Manutenção.

Port. 308 - 11.04.83 - Designar o servidor Izmir Carnevali de Araújo, odontólogo, Coord. de Saúde Dental, para responder pelo expediente do Departamento de Ações Básicas e Complementares, em substituição à titular no período de 07 a 11.04.83.

Port. 395 - 12.05.83 - Designar o servidor Raimundo dos Santos Barros Filho, médico para responder pela chefia da Unidade Mista de Barcarena, no período de 09 a 31 de maio de 1983, em substituição ao titular.

Port. 391 - 10.05.83 - Designar o servidor Izmir Carnevali de Araújo, odontólogo para responder pelo Departamento de Ações Básicas e Complementares em substituição à titular no período de 02 a 06.05.83.

Port. 393 - 11.05.83 - Designar o servidor José Carlos Mendes Bezerra, odontólogo, para responder pela Coord. de Saúde Dental no período de 09 a 16.05.83 em substituição ao titular.

Port. 369 - 29.04.83 - Regularizar a situação funcional da servidora Maria Walquiria Vale Feitosa, odontóloga designando-a para responder pela Chefia da Unidade Mista de Vigia. Os efeitos retroagirão a contar 16.01.83 até segundas ordens.

Port. 311 - 14.04.83 - Regularizar a situação funcional das servidoras Janet Furtado Barros, agente de saúde, Maria das Neves de Jesus Costa, agente de saúde e Maria José das Neves, agente de portaria, lotando-as no Centro de Saúde do Guamá, com a carga horária de 30 horas semanais.

Port. 332 - 27.04.83 - Regularizar a situação funcional de Victor Tamer Filho, odontólogo, lotando-a no Centro de Saúde nº 1, com a carga horária de 15 horas semanais.

Port. 343 - 27.04.83 - Regularizar a situação funcional do servidor Walter Maia da Silva, odontó-

logo, lotando-o no Centro de Saúde nº 1, com a carga horária de 15 horas semanais.

Port. 289 - 07.04.83 - Dispensar a partir de 01.04.83, Dilma Costa de Oliveira, médica da função de Chefe do Centro de Saúde de Peixe Boi.

Port. 331 - 27.04.83 - Lotar o servidor Raimundo Saturnino da Silva, motorista, ref. VII, na 1ª Região de Saúde.

Port. 307 - 11.04.83 - Colocar à disposição da 1ª Região de Saúde a partir de 01 de abril de 1983 a servidora Dilma Costa de Oliveira Neves, médica até ulterior deliberação.

Port. 326 - 25.04.83 - Colocar à disposição da Escola de Enfermagem Magalhães Barata, a servidora Maria Célia da Costa, enfermeira, para exercer atividades junto ao Projeto de Integração Docente Assistencial, desenvolvido na rede de serviços de saúde desta Secretaria.

Port. 095 - 17.05.83 - Conceder a servidora Delma Maria dos Santos, agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, servindo na Sec. de Educação (DEFRE), 06 meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.10.72 a 02.10.82.

Port. 087 - 02.05.83 - Determinar que o servidor Raimundo Oliveira da Vera Cruz, agente de Portaria, goze licença especial no período de 01.05 a 29.06.83, 60 dias.

Port. 089 - 03.05.83 - Determinar que a servidora Palmira Vale Gonçalves, agente de Saúde, goze a licença especial no período de 02.05 a 28.10.83, 180 dias.

Port. 330 - 30.04.83 - Aplicar a servidora Ana Maria Corrêa Caldas, agente de Saúde, a penalidade de 30 dias de suspensão prevista no art. 181/184, em seu parágrafo 2º da.

Port. 382 - 06.05.83 - Aplicar a servidora Raimunda Luciano de Moura, agente de Saúde, a partir de 01.05.83, a penalidade de 30 dias de suspensão prevista pelo artigo 181/184, parágrafo I, por negligência no trato de medicações de alto risco teratogênico.

Port. 014 - 11.04.83 - Aplicar ao servidor Cosme de Souza Cardoso, agente de portaria, a penalidade de repreensão art. 183.

RESUMO DE PORTARIAS JUNHO/83

Port. 383 - 06.05.83 - Remanejar o servidor Antenor Madeira Neto, médico do Centro de Saúde de Icoaraci para o Centro de Saúde do Marco, com a carga horária de 30 horas semanais.

Port. 403 - 17.05.83 - Remanejar Osmar Lisboa do Rosário, funcionário da SEGUP, à disposição da SESPA, onde exerce a função de Téc. em Saúde Pública, lotado no DVS, para o Posto de Vigilância Sanitária de Castanhal, com a carga horária de 40 horas semanais.

Port. 404 - 10.06.83 - Autorizar, a partir de 01.06.83 a transferência da servidora Dilma Costa de Oliveira Neves, médica da 1ª Região (sede) para a Unidade Mista de Marituba, com a carga horária de 40 horas semanais.

Port. 409 - 20.05.83 - Designar os técnicos Maria da Graça Cruz Vieira, médica; Maria de Nazaré Rique Costa, técnico de administração e Izamir Carnevali de Araújo, odontólogo para de conformidade com o Decreto Governamental nº 223 de 12.05.82, constituírem

comissão sob a orientação da 1ª, para procederem estudos e sugestões sobre a nova estrutura da Secretaria de Saúde.

Port. 401 - 17.05.83 - Designar os servidores relacionados, para trabalharem na organização da Campanha de Vacinação Antipoliomielite, juntamente com os membros já designados pela Portaria nº 374 de 06.05.83: Comissão de Material, Elza Alves Pereira, Téc. na Área de Saúde Pública, Ingrid Natal Rocha, enfermeira; Comissão de Treinamento, Raimundo Nelson Souza da Silva, médico; Comissão de Divulgação, Francisco Iran de Alencar Fernandes, Téc. na área de saúde Pública.

Port. 414 - 30.05.83 - Designar o servidor Izamir Carnevali de Araújo, odontólogo, para responder pelo Departamento de Ações Básicas e Complementares no período de 26 a 27.05.83, em substituição à titular.

Port. 415 - 30.05.83 - Designar a servidora Elza Alves Pereira, técnico na área de saúde pública, para responder pela Coordenação de Epidemiologia no período de 1º a 11.06.83 em substituição ao titular.

Port. 426 - 06.06.83 - Designar a servidora Angela Maria Rodrigues Ferreira, enfermeira, para responder pela chefia da Unidade Mista de Limoeiro do Ajuru, em substituição ao titular no período de 1º a 30.06.83.

Port. 432 - 07.06.83 - Designar a partir de 01.06.83, a servidora Irecê Damasceno Pereira de Sousa, agente administrativo para a função de chefe do serv. reg. e mov. func., símbolo FG-3.

Port. 404 - 18.05.83 - Dispensar FG a partir de 01.04.83 da servidora Dayse do Socorro Azevedo Nogueira, médica, da função de chefe do Centro de Baía.

Port. 405 - 18.05.83 - Dispensar FG a partir de 01.05.83, da servidora Aldenora Gomes de Souza Gama, enfermeira, da função de chefe da Unidade Mista de Viseu.

Port. 413 - 27.05.83 - Dispensar FG a partir de 01.06.83 da servidora Conceição de Maria Silva da Costa, agente administrativo da função de chefe do Serv. de registro e movimentação funcional, símbolo FG-3.

Port. 398 - 11.05.83 - Colocar à disposição da 1ª Região de Saúde o servidor Victor Tamer Filho, odontólogo, com a carga horária de 15 horas semanais.

Port. 001 - 16.05.83 - Aplicar à servidora Creuza Paiva da Costa, agente de saúde, a penalidade de 05 dias de suspensão, art. 184, parágrafo 1º.

Port. Interna - 20.05.83 - Aplicar a repreensão à servidora Salwa Zaida Barbosa dos Santos, agente de saúde.

Port. 001 - 12.04.83 - Aplicar à servidora Maria Célia da Rocha Passinho, agente de portaria, a penalidade de 05 dias, art. 184 parágrafo 2º.

Port. 191 - 11.05.83 - Aplicar ao servidor Raimundo Carlos Melo de Moraes, agente administrativo, a penalidade de 03 dias de suspensão, art. 184 parágrafo 1º.

Port. 004 - 23.05.83 - Aplicar à servidora Loni Ana Haase de Miranda, médica, a penalidade de advertência, art. 183 parágrafo I.

Port. 001 - 18.05.83 - Aplicar ao servidor Jorge Anizio Medeiros de Melo, agente de saúde, a penalidade de 03 dias de suspensão, art. 184 parágrafo I.

Port. S/N - 18.05.83 - Aplicar ao servidor José Domingos da Silva, motorista, a penalidade de 02

dias de suspensão, dias 20 e 22/05, art. 184 parágrafo 2º, (convertido em multa).

Port. 129 — 16.06.83 — Retificar a Portaria nº 133 de 21.06.79 referente a licença especial da servidora Terezinha de Jesus Batista Alves, na qual deve constar o decênio de 23.04.68 a 23.04.78.

Port. 104 — 10.06.83 — Conceder a servidora Risanor Leal Ribeiro, agente administrativo, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.05.73 a 18.05.83.

Port. 125 — 15.06.83 — Conceder à servidora Maria de Lourdes de Araújo Albuquerque, agente administrativo, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.05.73 a 22.05.83.

Port. 099 — 10.06.83 — Conceder à servidora Maria de Lourdes Silva da Costa, agente de saúde, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio 09.04.73 a 09.04.83.

Port. 109 — 10.06.83 — Conceder à servidora Libania dos Santos Cabral, agente de saúde, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 09.05.73 a 09.05.83.

Port. 111 — 10.06.83 — Conceder ao servidor Antonio Maria Zacarias Gusmão, agente de saúde, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio 12.05.73 a 12.05.83.

Port. 112 — 10.06.83 — Conceder ao servidor Agostinho Siqueira de Oliveira, agente de portaria, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.08.70 a 25.08.80.

Port. 113 — 10.06.83 — Conceder à servidora Deuza Nazaré Brito dos Santos, agente administrativo, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.05.73 a 18.05.83.

Port. 114 — 10.06.83 — Conceder à servidora Luzia Ribamar Amorim de Souza, agente de saúde, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 08.05.73 a 08.05.83.

Port. 115 — 10.06.83 — Conceder ao servidor Lauro Monteiro Pereira, auxiliar de saúde, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07 de janeiro de 1960 a 07 de janeiro de 1970.

Port. 117 — 10.06.83 — Conceder ao servidor João Alves de Souza, agente de portaria, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.02.73 a 01.02.83.

Port. 118 — 13.06.83 — Conceder à servidora Elza da Silva Passos, agente de saúde, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.05.73 a 02.05.83.

Port. 127 — 15.06.83 — Conceder à servidora Raimunda Santos Oliveira, agente de saúde, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21 de maio de 1973 a 21 de maio de 1983.

Port. 128 — 15.06.83 — Conceder à servidora Rute Maciel Monteiro, agente de saúde, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 09 de janeiro de 1973 a 09 de janeiro de 1983.

Port. 124 — 15.06.83 — Conceder à servidora Maria José Carvalho de Magalhães, odontóloga, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.06.67 a 12.06.77.

Port. 131 — 22.06.83 — Conceder à servidora Raimunda da Conceição Silva e Souza, agente de saúde, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.05.73 a 18.05.83.

Port. 121 — 14.06.83 — Determinar que a servidora Maria Lúcia Moreira Alves, auxiliar de saúde, goze licença especial no período de 01.06 a 27.11.83, 180 dias.

Port. 122 — 14.06.83 — Determinar que a servidora Maria José Ribamar da Silva Ferreira, agente de saúde, goze a licença especial no período de 01.05 a 29.07.83, 90 dias.

Port. 123 — 14.06.83 — Determinar que a servidora Myrthes Pinto de Oliveira, médica goze a licença especial no período de 01.06 a 30.07.83, 60 dias.

Port. 098 — 10.06.83 — Determinar que a servidora Maria de Jesus Pereira Diger, farmacêutica, goze a licença especial no período de 01.07.83 a 29.08.83, 60 dias.

Port. 100 — 10.06.83 — Determinar que a servidora Maria das Graças e Silva Santos, agente administrativo, goze a licença especial no período de 01.06 a 27.11.83, 180 dias.

Port. 101 — 10.06.83 — Determinar que a servidora Maria de Nazaré Lobo dos Reis, goze a licença especial no período de 01.07 a 27.12.83, 180 dias.

Port. 103 — 10.06.83 — Determinar que a servidora Adalgisa lunes de Lima, agente de saúde, goze a licença especial no período de 01.06 a 27.11.83, 180 dias.

Port. 105 — 10.06.83 — Determinar que o servidor Carlos Amintas dos Santos Melo, médico goze a licença especial no período de 01.06 a 30.07.83, 60 dias.

Port. 106 — 10.06.83 — Determinar que a servidora Alaíde Ferreira Pinto, auxiliar de saúde, goze a licença especial no período de 01.06 a 29.08.83, 90 dias.

Port. 107 — 10.06.83 — Determinar que o servidor Luciano da Silva Nascimento, agente de portaria, goze a licença especial no período de 01.06 a 27.11.83, 180 dias.

Port. 108 — 10.06.83 — Determinar que a servidora Ivanilda Barbosa Santa Brígida, auxiliar de saúde, goze a licença especial no período de 01.07 a 27.12.83, 180 dias.

Port. 110 — 10.06.83 — Determinar que o servidor Carlos do Espírito Santo Sarmenti, agente de portaria, goze a licença especial no período de 01.06 a 30.07.83, 60 dias.

Port. 116 — 10.06.83 — Determinar que o servidor Lauro Monteiro Pereira, auxiliar de saúde, goze a licença especial no período de 01.04 a 30.05.83, 60 dias.

Port. 119 — 13.06.83 — Determinar que a servidora Maria Helena Barbosa Gujmarães, médica, goze a licença especial no período de 15.06 a 11.12.83, 180 dias.

Port. 120 — 13.06.83 — Determinar que a servidora Mina Nakaute Azevedo, agente de saúde, goze a licença especial no período de 23.05 a 18.11.83, 180 dias.

Port. 102 — 10.06.83 — Determinar que a servidora Raimunda da Silva Medeiros, agente de saúde, goze a licença especial no período de 01.06 a 30.07.83, 60 dias.

Port. 132 — 22.06.83 — Conceder à servidora Terezinha de Jesus Batista Alves, odontóloga, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.05.73 a 16.05.83.

Port. 137 — 23.06.83 — Conceder ao servidor Alodio de Souza Filho, técnico de laboratório, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 08 de agosto de 1966 a 08 de agosto de 1976.

Port. 136 — 23.06.83 — Conceder à servidora Lourdes Silva Pacheco dos Santos, agente de portaria, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.06.73 a 01.06.83.

Port. 134 — 23.06.83 — Conceder à servidora Maria de Lourdes Batista da Silva, agente de saúde, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.06.73 a 12.06.83.

Port. 138 — 24.06.83 — Conceder à servidora Elena da Silva Duranas, datilógrafo, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.06.73 a 18.06.83.

Port. 140 — 24.06.83 — Conceder ao servidor Milton de Souza Lima, agente de saúde, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.06.64 a 30.06.74.

Port. 139 — 24.06.83 — Conceder à servidora Maria Gercina Castro do Rosário, auxiliar de saúde, seis

(6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.05.73 a 22.05.83.

Port. 088 — 28.06.83 — Determinar que a servidora Nelma Pereira Moura, técnico de laboratório, goze a licença especial no período de 01.05 a 29.06.83, 60 dias.

Port. 316 — 27.06.83 — Determinar que o servidor Agostinha Silva do Nascimento, auxiliar de saúde, goze a licença especial no período de 20.06 a 18.08.83, 60 dias.

Port. 135 — 23.06.83 — Determinar que o servidor Lauro Monteiro Pereira, auxiliar de saúde, goze a licença especial no período de 01.07 a 29.08.83, 60 dias.

Port. 254 — 13.06.83 — Aplicar ao servidor João Gualberto dos Santos Lemos, agente de portaria, a penalidade de repreensão, art. 183.

(Ext. Reg. nº 4242 — Dia: 19.07.83)

ANÚNCIOS

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

CGC/MF 04.907.184/0001-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia

23 do corrente, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar na sede social da Empresa à Rua 28 de Setembro nº 595/611, nesta Capital, às 17:00 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação das contas da Diretoria, com base nas demonstrações financeiras pertinentes ao ano de 1982.
- b) Eleição da Diretoria e fixação da remuneração dos Administradores.
- c) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social e consequente alteração da regra estatutária.
- d) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA) 14 de Julho de 1983

a) ANTONIO ASSMAR
Diretor-Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02017 - Reg. nº 4225 - Dias: 15, 18 e 19.07.83)

AGRO PECUÁRIA SANTA JÚLIA S/A.

C.G.C./M.F. — 04.799.177/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

E EXTRAORDINÁRIA

—CONVOCAÇÃO—

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária a ser realizada no dia 25 de agosto de 1983, às 10:00 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 — conjunto 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1982;

b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 04 de julho de 1983.

SALIM FELICIO

Diretor Presidente

(T. nº 02009 - Reg. nº 4209 - Dias: 15, 18 e 19.07.83)

AGROPECUÁRIA JATOBÁ S/A

CGC (MF) 05.429.222/0001-23

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas, da AGROPECUÁRIA JATOBÁ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 27 de julho de 1983, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. Nossa Senhora da Conceição, s/nº, para apreciação da seguinte ORDEM DO DIA:

a- Apreciação do pedido de demissão e renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e eleição dos eventuais substitutos;

b- Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, (PA), 12 de julho de 1983.

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL

(T. nº 02018 - Reg. nº 4231 - Dias: 18, 19 e 20.07.83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS-02454/83 em 31 de maio de 1983, e sob as condições no mesmo Ofício partindo a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a disposição do Capital Social da Sociedade sob os títulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes desse aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL		AÇÕES	
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	ENTIDAS
ORDINÁRIAS	67.500.000	56.741.105	56.741.105	56.741.105
PREFERENCIAIS	262.500.000	120.539.700	120.539.700	120.539.700
T O T A L S	330.000.000	177.280.805	177.280.805	177.280.805

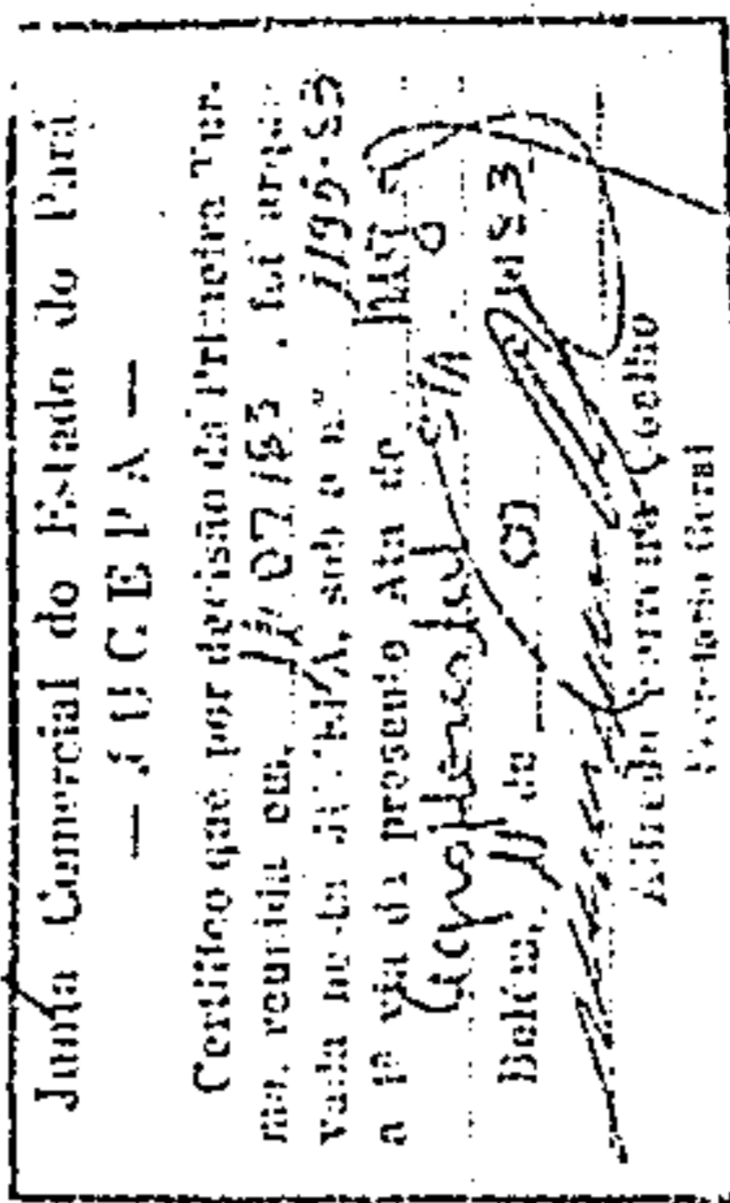
Fica ao erasto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais. O Presidente propeu que o Conselho de Administração fizesse a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, ficando já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício GS-02454/83 de 31 maio de 1983, da SUDAM já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Resolvida a reunião, aos 06 dias do mês de julho de 1983, e recomposta a mesma, verificou-se o cumprimento das providências junto ao FINAM, conforme o que foi deliberado. De acordo com as disposições contidas no artigo 6º dos Estatutos Sociais, os Conselheiros decidiram por unanimidade, promover a subscrição de 30.000.000 (trinta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, sem direito a voto e de valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando e importância de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), inscritas e a serem integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, com recursos previstos nas disposições do Dec. Lei nº 1.376/74 e conforme Bolelim de Subscrição datado de 28 de Junho de 1983 que passará a fazer parte integrante desta, e promover a subscrição de 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal Cr\$1,00 cada uma, conservando a desistência de alguns subscritores conforme cartas endereçadas ao Presidente do Conselho e mesa dos trabalhos, conforme Bolelim de Subscrição de 06 de julho de 1983, integralizado através de depósitos bancários a conta junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA-Agência de Belém-Pará. A presente subscrição aumenta o Capital Subscrito e Registrado da empresa no valor Cr\$77.230.505,00 (setenta e sete milhões duzentos e oitenta mil cincocentos e cinco cruzeiros) para o montante de Cr\$217.780.805,00 (duzentos e sessete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinco cruzeiros), representado por 67.241.105 Ações Ordinárias Nominativas e 150.539.700 Ações Preferenciais Nominativas, todas de valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Assim a referida subscrição de ações foi aprovada por unanimidade, cabendo à diretoria tomar providências finais e efetivação de subscrição e integralização, apresentando à SUDAM e ao Banco da Amazônia S/A-BASA na qualidade de Operador do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM os documentos que foram solicitados. E, para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, rubricado na forma da lei.

Atenquer-Pa, 06 de julho de 1983.

Arnaldo Cunha Campos
Arnaldo Cunha Campos
Diretor Presidente

Annaury Inês Torres Lima
Annaury Inês Torres Lima
Secretária



EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ANFEP ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES-EXPORTADORES DE PALMITO.

Data, Local e Hora: 8.3.1983, na sede social à Rua Carlos Gomes 157, Belém, PA, às 15:00 e 15:30 horas, em 1ª. e 2ª. convocações.

Quorum: Procedida a chamada, foi verificado o quorum suficiente, conforme disposições estatutárias.

Composição da Mesa: Presidente Joaquim Carlos Alberto Sant'Anna, Secretário Pedro Ivo Gorresen.

Ordem de Convocação: "ANFEP Associação Nacional dos Fabricantes-Exportadores de Palmito, CGCMF nº 04574364/0001-36, Assembléia Geral Ordinária. Ficam os Senhores Associados convidados para a Assembléia Geral Ordinária, convocada para o dia 8 de março de 1983, às 15:00 e 15:30 horas, em 1ª. e 2ª. convocações, em sua sede social à Rua Carlos Gomes 157, Belém, PA, quando serão tratados os seguintes assuntos: a) Relatório e Contas da Diretoria; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) Eleição da Diretoria; d) O que mais houver. Belém, PA, 4 de fevereiro de 1983. Maurício G. D. de Albuquerque, Presidente."

Deliberações: 1. Relatório Anual e Balanço Geral encerrado em 31.12.1982, aprovado por unanimidade. 2. Eleição em aberto e eleição apenas do Presidente e dos Vice-Presidentes, delegando-se ao Presidente eleito da ANFEP, poderes para nomear os demais diretores, aprovado por unanimidade. 3. Eleição do Conselho Fiscal, aprovando-se por unanimidade, efetivo: Diogo Vandes Bomilho, Mário José de Oliveira Peixoto e Claudio Guimarães, e Suplentes: Leônidas Bertozzi, Adir Barusso e Kurt Maurissen. 4. Eleição da Diretoria biênio 1983/1985, eleitos por aclamação, para Presidente Maurício Guilherme Duarte de Albuquerque, 1º Vice-Presidente Joaquim Carlos Alberto Sant'Anna e 2º Vice-Presidente Pedro Pereira Fontijo, e, por indicação do Presidente eleito, Secretário Claudio Simioni, 2º Secretário Marcos Paolucci, Tesoureiro Márcio Pacheco Gonzalez, 2º Tesoureiro Paulo Moriaqui Itocazu, Diretor Técnico Roberto Antunes Corrêa e Relações Públicas Pedro Ivo Gorresen. Ata assinada pelo Sr. Secretário, pelo Presidente da Assembléia e Associados presentes. 18 de abril de 1983, Maurício G. D. de Albuquerque, Presidente da ANFEP.

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ANFEP ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES-EXPORTADORES DE PALMITO.

Data, Local e Hora: 18.4.1983, na sede social à Rua Carlos Gomes 157, Belém, PA, às 15:00 e 15:30 horas, em 1ª. e 2ª. convocações.

Quorum: Procedida a chamada foi verificado quorum suficiente conforme disposições estatutárias.

Composição da Mesa: Presidente Joaquim Carlos Alberto Sant'Anna e Secretário Edison Pacheco Gonzalez.

Ordem de Convocação: "ANFEP Associação Nacional dos Fabricantes-Exportadores de Palmito, CGCMF nº 04574364/0001-36, Assembléia Geral Extraordinária. Ficam os Senhores Associados convidados para a Assem-

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

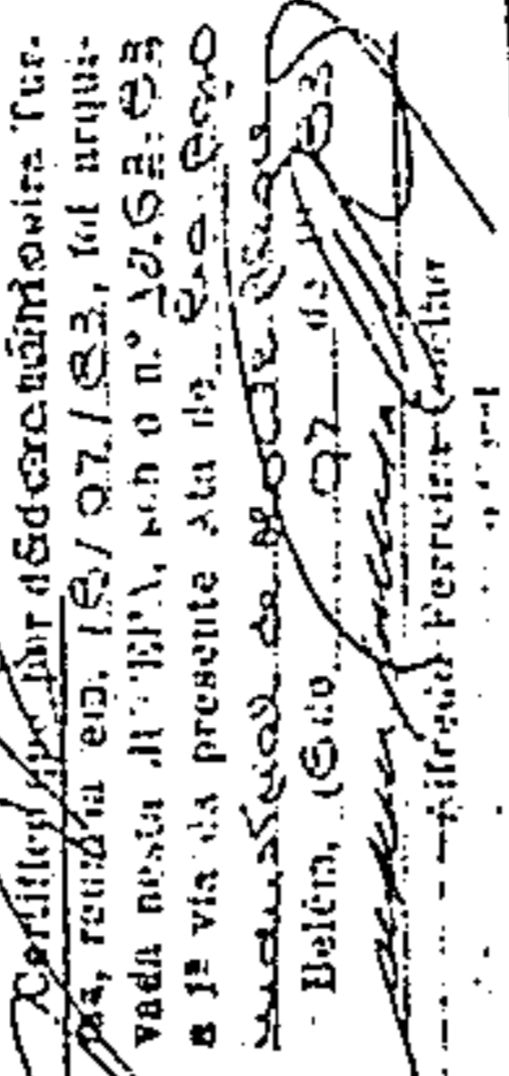
(CGC (ME) nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:.....Cr\$38.675.824.320,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cr\$21.841.056.547,00

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 1983.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho, do ano de 1983, (mil novecentos e oitenta e três), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa Padre Prudente, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, senhor João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos, para Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que esta reunião tinha por finalidade a de deliberar sobre a participação do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, no capital da empresa, tudo consoante as Resoluções CONDEL/SUDAM nºs 3717 e 3718, ambas datadas de 29/01/79. Como é do conhecimento de todos, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do expediente de nº GS 03262/83, datado de 05 de julho de 1983, autorizou a subscrever na empresa, como parte de sua contrapartida, a importância de Cr\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros). A empresa, já tendo cumprido sua contrapartida, com recursos próprios, na execução do projeto de MANAUS-AM, e em face da autorização de recursos ocorrida através do ofício antes mencionado, deve proceder o aporte dos ditos recursos ao seu capital subscrito e integralizado, o qual deverá ser aumentado de Cr\$..... Cr\$21.841.056.547,00 (vinte e um bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$22.341.056.547,00 (vinte e dois bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), mediante a subscrição e integralização, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações preferenciais, classe "E", sem direito a voto, de acordo com os Estatutos Sociais da empresa, e desde que as serem realizadas em dinheiro, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. A seguir, o Presidente propôs que procedesse à abertura da subscrição das aludidas ações, as quais seriam subscritas e totalmente integralizadas, em dinheiro, pelo mencionado Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, na forma prevista no Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, salientando que o Con-

trinta) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "A"; 1.160.274.730 (um bilhão, cento e sessenta milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "C"; e 25.205.494.592 (vinte e três bilhões, duzentos e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentas e noventa e duas) ações preferenciais, nominativas, classe "E"; 2) - Subscrito e Integralizado: Cr\$22.341.056.547,00 (vinte e dois bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), representado por 7.384.970.503 (sete bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões, novecentas e setenta e oito mil, quinhentas e trinta e duas) ações ordinárias ou comuns, nominativas; 253.668.964 (duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, novecentas e sessenta e quatro) ações preferências, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "C"; e 14.538.671.982 (quatorze bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, seiscentas e setenta e uma mil, novecentas e oitenta e duas) ações preferências, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "E". Nada mais havendo a tratar, embora a palavra tivesse sido franqueada, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata no livro próprio que, lida, conferida e aprovada, foi por todos assinada. Ass.: João Pereira dos Santos, Presidente original; Santos; e Fernando João Pereira dos Santos, Secretário original.

REC. 
João Pereira dos Santos, Presidente original
Santos, Secretário original

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CGC (ME) nº 04.953.915/0001-72)Capital Autorizado:.....Cr\$38.675.824.320,00
Capital Subscrito:.....Cr\$21.841.056.547,00
Capital Subscrito nesta data:.....Cr\$ 500.000.000,00
Capital a subscrever:.....Cr\$16.334.767.773,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "E", do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 08 de julho de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSC. - Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM (CGC (ME) nº 04.902.979)	AV. Presidente Vargas, 800 BELÉM-PA.	1983	500.000.000	500.000.000,00

MARILU AGROPECUARIA S/A

CCC/MF 04 370 862/0091-67

Capital Autorizado Cr\$ 600.000.000,00
 Capital Subscrito Cr\$ 181.100.000,00
 Capital Integralizado Cr\$ 181.100.000,00

SUMÁRIO DAS ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- 1) **DATA** : 20 de junho de 1983;
- 2) **LOCAL** : sede social, à Fazenda Marilu, Município de Chaves, Pará;
- 3) **HORÁRIO** : 16 horas;
- 4) **QUORUM** : totalidade dos acionistas titulares de 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, com direito a voto;
- 5) **CONVOCAÇÃO** : edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 13.14. e 15 do corrente, e jornal O Liberal, edições de 17, 18 e 19 de junho de 1983;
- 6) **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS** : Affonso Lopes Freire, Presidente; e Paulo Roberto Moller Pingarilho, Secretário;
- 7) **DELIBERAÇÕES** : Da Assembleia Geral Ordinária - a) aprovação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras; b) aprovação da correção monetária do capital realizado da empresa;
- 8) **ENCERRAMENTO** : Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada tendo sido lavrada esta ata em livro próprio, lida e aprovada por todos os presentes.
- 9) **PARTICIPANTES** : Affonso Lopes Freire, Nelson Teixeira Carrasco Vânia Freire Carrasco; Vanja Gomes Barbosa Freire; Paulo Roberto Moller Pingarilho e Vera Gomes Barbosa Freire;

Certifico que o presente sumário das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 20 de junho de 1983, foi transcrito no livro de Atas das Assembleias Gerais nº 1, registrado na Junta Comercial do Pará,

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Chaves, Pará, 28 de junho de 1983.

Certifico que, por decisão da Primeira Turma desta JUCEPA, sob o nº 1.216.83 a 1ª via da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 20 de junho de 1983, foi lavrada em livro próprio, lida e aprovada por todos os presentes.

Belém, 13 de julho de 1983

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S/A - ARTIMASA
 CCC(MF)-04.972.626/0001-10

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S/A - ARTIMASA.
DATA, HORA, LOCAL:- 30 de junho de 1983, às 9:00 horas, na sede da Empresa, sito a Passagem John Engelhard nº 160, Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade de Belém.
DELIBERAÇÕES TOMADAS E ASSUNTOS TRATADOS:- Renúncia que foi apresentada e aceita em 30 de junho de 1983, por unanimidade, do Diretor GERALDO ROBERTO JACOB CORREIA, ficando, portanto, a Diretoria composta por 02 membros, sendo Diretor-Presidente VALDEMIRO AGUIAR MARTINS COMES e Diretor JURIFRANC DE FARIAS BESSA. Belém(PA), 30 de junho de 1983. VALDEMIRO AGUIAR MARTINS COMES, DILERMANTO GUEDES CABRAL, MARIA AURORA PONSECA TAVARES e FERNANDO CALVES MOREIRA.

Confere com o original lançado em livro próprio.

FERNANDO CALVES MOREIRA - Conselheiro-Secretário.
 Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
 Belém, 13 de julho de 1983

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02033 - Reg. nº 4256 - Dia: 19/07/83)

COMPANHIA PARAENSE DE MANDIOCA-COPAMASA

C.C.C. 04.568.796/0001-34

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 25.035 DE 13 DE JULHO DE 1983.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES AÇONISTAS:

Em cumprimento as determinações estatutárias, submetemos a apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, nosso Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, levantado em 31 de Março de 1983.

Das aludidas peças contábeis, poderão os Ilustres Acionistas verificar que a mesma empresa encerra-se em fase de liquidação.
 Contudo, a Diretoria permanece à disposição de V.Sas., na sede social para quaisquer esclarecimentos com base nos referidos documentos

A DIRETORIA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA PARAENSE DE MANDIOCA - COPAMASA, tendo examinado o Balanço Patrimonial, Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, as Notas Explicativas e o Relatório da Diretoria, referente ao Exercício encerrado em 31 de Março de 1983, declaram perfeitamente regulares, quais as demonstrações financeiras, as quais recomendamos a sua aprovação na Assembleia Geral Ordinária.

Tomé Aguiar (PA), 31 de Março de 1983

VIVALDO HITOSHI HARADA
CIC - 010.861.462-04ISOTOMU SAKAHQUE
CIC - 006.302.762-34NAJIME YAMADA
CIC - 004.972.402-97

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02034 - Reg. nº 4257 - Dia: 19/07/83)

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

C.G.C. 04.895.066/0001-48
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Estão convocados os Srs. Acionistas da Copala - Indústrias Reunidas S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 18:00 horas do dia 25 de julho de 1983, na sede social à Av. Bernardo Sayão, nº 5232, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1 - Aumento do limite do Capital Autorizado; 2 - Aumento do Capital Social realizado mediante a incorporação de reservas de reavaliação; 3 - Nova redação do art. 6º dos Estatutos Sociais.

Belém, 14 de julho de 1983.

O Conselho de Administração
 JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA
 Presidente

CELSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

1º Vice-Presidente

LUIZ EDUARDO MIELE

2º Vice-Presidente

(T. nº 02021 - Reg. nº 4233 - Dias: 18, 19 e 20.07.83)

SOCIEDADE CIVIL "O NOSSO MUSEU DE SANTA CRUZ DO ARARI"

Ata da Sessão Extraordinária de Assembleia Geral, da Sociedade Civil "O NOSSO MUSEU DE SANTA CRUZ DO ARARI". Aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três, à Travesa Benjamin Galoso Igrezias, s/n., nesta cidade de Santa Cruz do Arari, Município do Igual nome, na sede da Sociedade Civil "O NOSSO MUSEU DE SANTA CRUZ DO ARARI", presentes 12 sócios, na segunda convocação, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Civil, em atendimento ao Edital que vai a seguir transcrito: Sociedade Civil "O NOSSO MUSEU DE SANTA CRUZ DO ARARI". Assembleia Geral. Convocação, pelo presente Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, ficam convocados os senhores membros da sociedade civil "O NOSSO

MUSEU DE SANTA CRUZ DO ARARI", para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de julho de 1983, às 14 horas, em primeira convocação, com dois terços dos associados, e às 14,30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, para deliberar sobre: 1º - Modificação da designação do Museu, para "MUSEU DO MARAJÓ", 2º - Autorizar a transferência da sede social; 3º - Autorizar a transferência dos materiais para o local da nova sede; 4º - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Santa Cruz do Arari, 13 de julho de 1983. - Olga Raimunda Pamplona Monteiro - Presidente em exercício. Abertos os trabalhos, foi aclamado Presidente da Assembléia Geral a senhora Olga Raimunda Pamplona Monteiro. Tendo o senhor Giovanni Gallo, formulado a proposta de reforma de estatutos sociais, isoladamente, a fim de serem debatidas e votadas, verificando-se: Primeiro: - Transformar a denominação da Sociedade "O Nosso Museu de Santa Cruz do Arari", para "O MUSEU DO MARAJÓ", denominação essa mais abrangente e que se justifica pelo crescimento das atividades dessa Sociedade, abrangendo não mais o Município e sim a Região de Marajó; discutida esta proposta, foi aprovada pelos presentes, a unanimidade. - Segundo. Propôs a Presidente a transferência da sede da Sociedade para a Cidade de Cachoeira do Arari, local de mais fácil acesso, onde a Prefeitura se compromete a facilitar meios para o maior desenvolvimento de nossas atividades, o que implicaria, também na transferência para aquela cidade, dos materiais desmanchados das construções, e de todo o acervo social; discutida a proposta foi a mesma homologada por 12 sócios, e em consequência aprovada, face a matéria discutida e aprovada, ficam os Estatutos alterados, na seguinte forma: a) Capítulo I - artigo 1º: A Associação "O MUSEU DO MARAJÓ", fundada no dia 16 de dezembro de 1981, é uma entidade de caráter filantrópico, beneficente, de utilidade pública, que tem por finalidade o desenvolvimento integral da Comunidade de Marajó, ao longo da

Região do Rio Arari. Parágrafo Único: Para a realização de sua finalidade, a Associação, "O MUSEU DO MARAJÓ", tem como objetivo principal a conservação e desenvolvimento do nosso Museu, localizado na Cidade de Cachoeira do Arari, promovendo qualquer atividade que seja adequada de promoção cultural, artística, econômica, assistencial, recreativa, religiosa, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, procurando a colaboração de todas as entidades públicas ou privadas que procuram os mesmos objetivos promocionais: Artigo Segundo: - A Associação "O Museu do Marajó", terá sua sede na Cidade de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, mas também poderá ser demandada para a execução das obrigações que lhe couberem, em todo o Território de Cachoeira do Arari. Em todos os artigos o nome passará a ser "O MUSEU DO MARAJÓ", em substituição a designação anterior. Como nada mais houve, a Senhora Presidente, suspendeu a Assembléia, por alguns minutos, para a lavratura desta Ata, que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Eu, Júlio Airton Ferreira, Secretário, a escrevi, e subscrevi, - A Presidente - Olga Raimunda Pamplona Monteiro - Giovanni Gallo - Luisa da Silva Pamplona - Vicente Beltrão da Silva - Flôr Maria Pamplona da Silva - Antônio Serur Pardaui - Wilson Amoêdo - Izaura de Souza Pamplona - Rita Pardaui de Moraes - Maria Gullhermina de O. Beltrão - Julieta de Luna Pamplona - Júlio Airton Ferreira. (Era o que se continha em a dita ata que aqui transcrevi na mesma data. Eu (Ilegível), Secretário.

Apresentada hoje 15/07/1983

Protocolo Lº I - fls. 9 - vº a 10

Registro Lº 28-A - fls. 107 - vº a 109 - vº

Cachoeira do Arari, 15 de julho de 1983.

JASON NONO LEÃO

Oficial do Registro de Títulos e documentos e outros papéis

(T. nº 02028, Reg. nº 4251 - Dia: 19/07/83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamã, o Edital da Tomada de Preços nº DA-14/83: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GERADOR DE ÁUDIO, OSCILOSCÓPIO, MULTÍMETRO e FREQUENCIÓMETRO) PARA ATENDER O CENTRO TECNOLÓGICO - DEPTº DE ELETRICIDADE, desta Universidade.

Belém, 19 de Julho de 1983

Rosa Maria Lima de Freitas
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações

João Paulo do Valle Mendes
Prof. Dr. João Paulo do Valle Mendes
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

(Ext. Reg. nº 4247 - Dia: 19.07.83)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamã, o Edital da Tomada de Preços nº DA-15/83: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), PARA ATENDER A VICE-REITORIA, desta Universidade.

Belém, 18 de Julho de 1983

Rosa Maria Lima de Freitas
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações

João Paulo do Valle Mendes
Prof. Dr. João Paulo do Valle Mendes
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

(Ext. Reg. nº 4248 - Dia: 19.07.83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000361 DE 15.07.1983.
PROCESSO Nº 04441/79-ITERPA-COMPRA.
INTERESSADO: JOÃO ALVES MENDONÇA.

ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, para demarcar área de terras no Município de PARAGOMINAS ; com aproximadamente 2.400ha. (Dois Mil e Quatrocentos Hectares), e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

(Ext. Reg. nº. 4250 - Dia: 19.07.83)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL
- SEPLAN -**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Conv. SEPLAN nº 082/83 -
FUNDEPARÁ (PRAM), firmado em 22/06/83, entre a

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Juruti.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24/09/75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/83-CSD, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14/03/83.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 121/83, de 22/06/83.
Valor: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).
Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.
Assinatura: Pela SEPLAN: Simão Robson Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Madson Auzier Pinheiro, Prefeito Municipal de Juruti.

Visto:

a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 4246 - Dia: 19/07/83.)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO, PELO PRAZO
DE VINTE (20) DIAS

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

Faz Saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que está se processando por este Juízo e Cartório Sarmento uma "Ação de Execução" movida por Banco da Amazônia S/A., contra Agrícola Madressilva Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido para responder perante este Juízo os termos da presente execução forçada encontrando-se o feito com bens arrestados, cujo arresto depois de obedecidas as formalidades legais, será transformado em Penhora, encontrando-se arrestados os seguintes bens: - Imóvel denominado "Fazenda Madressilva" localizado à altura do Km. 06, Estrada de Benfica, acesso pela BR-316, Município de Benevides, com área de 914ha.34a.03ca., e demais benfeitorias, de propriedade da empresa executada. Ficando assim a ré Agrícola Madressilva Ltda., na pessoa de seu representante legal Sr. José Franco Sobrinho ou quem suas vezes fizer, pelo prazo de vinte (20) dias, Citada, findo os quais, seja-lhe facultado às 24 (vinte e quatro) horas para pagar a importância de três milhões, seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa

e hum centavos (Cr\$ 3.006.445,91) sob pena de ser convertido o arresto em penhora, após o que se iniciará o prazo de dez (10) dias para os embargos do devedor, independentemente de nova intimação por edital, na forma da lei. O despacho do dr. Juiz que autorizou o mesmo é o seguinte: - "Publique-se o Edital na forma da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas e observadas as cautelas legais. Belém, 30/05/83. Pedro Paulo Martins". - E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 30 dias do mês de junho de 1983. Eu, Antonio Carlos G. Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS,

Juiz de Direito da 3ª Vara,

da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

(Ext. Reg. nº 4245 - Dia: 19/07/83)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação de ANA CLEUZA DOS SANTOS MACHADO, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, na forma da Lei:

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente. CITAR a Sra. ANA CLEUZA DOS SANTOS MACHADO, brasileira, casada, residente e domiciliada atualmente em lugar sabido, digo, incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da Ação de DIVÓRCIO que lhe move seu marido HERACLITO HOMOBONO MACHADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Pedro Álvares Cabral, nº 21, com fundamento no art. 40, combinado com o art. 5º da lei 6515 de 26/12/77, para que dentro do prazo legal de quinze (15) dias, conteste querendo, sob pena de revelia. DESPACHO: Cite-se a ré por Edital, com o prazo de vinte (20) dias, para contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. Em, 11.07.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível. E, para que não se alegue ignorância no futuro, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu Aluísio Costa, escrevão datilografei e subscreví.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, desta Comarca.
(G. Reg. nº 2136)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SANTARÉM

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias.

A Doutora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Juíza de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita regularmente por este Juízo e escrivania do Cartório do 1º Ofício, aos termos de uma Ação de Separação Judicial, proposta por Maria das Graças Lopes Simplicio, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade à Av. David Riker, contra seu marido Torquato Antunes Simplicio, brasileiro, casado, comerciante, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.515, de 26.12.77 e o presente para citá-lo a comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do Fórum local, sito à Av. Mendonça Furtado, s/ nº, no dia 19 de agosto do corrente ano de 1983, às 9:30 horas, para audiência de conciliação, ficando também desde logo Citado, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal de quinze (15) dias, que começará a contar após a audiência de conciliação e correrá em Cartório independente de nova Citação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será publicado no Diário Oficial do Estado, duas (02) vezes no jornal de maior circulação e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos, Escrevente Juramentado datilografei e subscreví no impedimento ocasional do escrevão.

Dra. MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
Juíza de Direito da 3ª Vara
Comarca de Santarém - Pa.
CARTÓRIO SOUZA ALHO
3º Ofício

Reconheço verdadeira a firma supra de Maria Edwiges de Miranda Lobato.

Santarém, 30 de maio de 1983.

Em testº E. C. S. da verdade.

ESMERALDINA CORRÊA SUSSUARANA

Escrevente Juramentada, respondendo
pela Titular

(T. nº 02026 - Dia: 19/07/83)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE CASTANHAL

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

A Doutora Emília Belém Pereira, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio e pelo prazo de trinta (30) dias que começará a ser contado da primeira publicação deste, cita a firma E. B. Silva Indústria e Comércio Ltda., com endereço nesta cidade à Av. Altamira, nº 154, na pessoa de seus representantes legais e executados coobrigados Eurico Buendia da Silva e Célia Silva, os quais encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça encarregado de citá-los por mandado pessoal, para nas seguintes 24 horas, seguintes aos trinta dias do edital, pagar a quantia de Cr\$ 3.057.535,21 (três milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e um centavos), acrescido de juros legais e contratuais vencidos e vincendos, correção monetária, multa contratual e demais cominações, custas processuais e honorários advocatícios proveniente de uma Cédula de Crédito Industrial nº FGI-82/001, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para garantir a execução, ficando advertidos de que a falta de defesa dentro do prazo legal após a competente penhora importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo autor Banco da Amazônia S/A. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado nos lugares de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Nelcy Maranhão Campos, Escrivã Substituta do Cartório do 2º Ofício, o datilografei e subscreví.

Dra. EMÍLIA BELEM PEREIRA

Juíza de Direito da 1ª Vara
da Comarca de Castanhal

(Ext. Reg. nº 4244 - Dia: 19/07/83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 78 dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., Banco do Estado de Goiás S/A (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto) - e, Apdo., Ademar Kato (Adv. Dr. Paulo Klautau), exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Banco do Estado de Goiás S/A.
Recorrido: Ademar Kato.

Ademar Kato ingressou, em Julho, contra o Banco do Estado de Goiás S.A., com uma ação ordinária para cobrança de honorários advocatícios contratados.

A ação foi julgada procedente e, confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça, em grau de recurso.

Irresignado, o Banco do Estado de Goiás S.A., recorre extraordinariamente, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, com fulcro na letra "d", presumidamente do inciso III, vez que não especificado, do artigo 119 da Constituição Federal, alegando a interpretação incorreta da Lei Federal 5889/73, tanto pelo Juízo "a quo", como na Instância "ad quem".

O recurso extraordinário Interposto não atende a regra do artigo 322 do RIST (Súmula 291), vez que, sequer foi colacionado, um único, Aresto ou Acórdão, ao recurso, para demonstração da divergência jurisprudencial invocada;

Por outro lado, o recurso encontra obstáculo nas Súmulas 284 e 400 do Supremo Tribunal Federal; Por derradeiro, o recurso não atendeu o disposto no artigo 321 do RIST.

Diante dessas razões,
nego seguimento ao recurso.
P.I.

Belém, (Pa), 11 de julho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos treze (13) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. nº 2137)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor OTÁVIO DE MORAES, Promotor Público da Capital, foi denunciado MANOEL BRAGA RODRIGUES, brasileiro, casado, residente à Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 26 - Bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de julho de 1983, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de junho de 1983

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2137)

EDITAL

A Doutora LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAYME NUNES LAMARÃO, Promotor Público da Capital, foi denunciado GIDALTE LISBOA GARCIA, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Passagem Santa Maria, nº 304, Avenida Almirante Barroso, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, Incisos I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de julho às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de junho de 1983.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2137)

EDITAL

A Doutora LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor OTÁVIO PROENÇA DE MORAES, Promotor Público da Capital, foi denunciada ROSILDA SANTOS BAYMA, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada à Travessa 3 de Maio, nº 58, Bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 155, 44º, Inciso II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de Outubro, às 10.00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

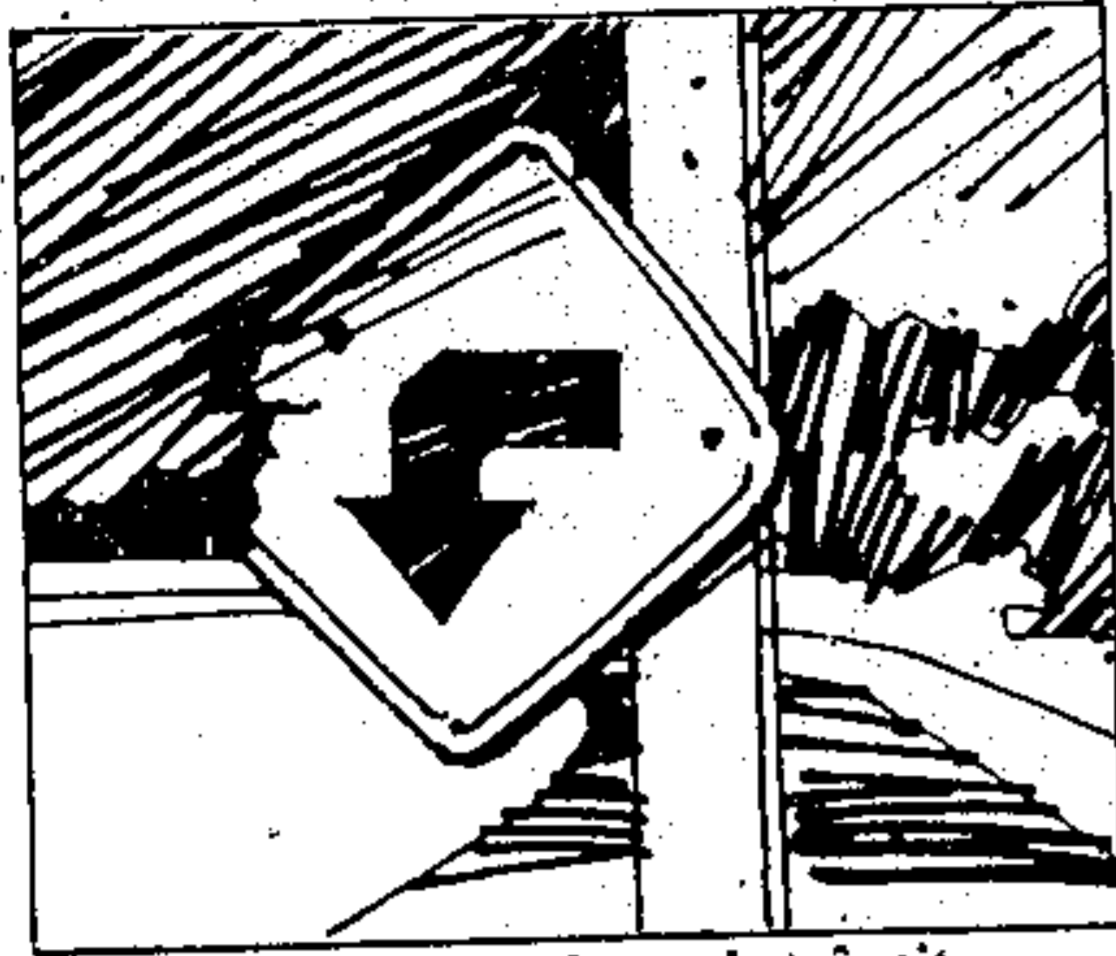
Repartição Criminal, 29 de junho de 1983.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

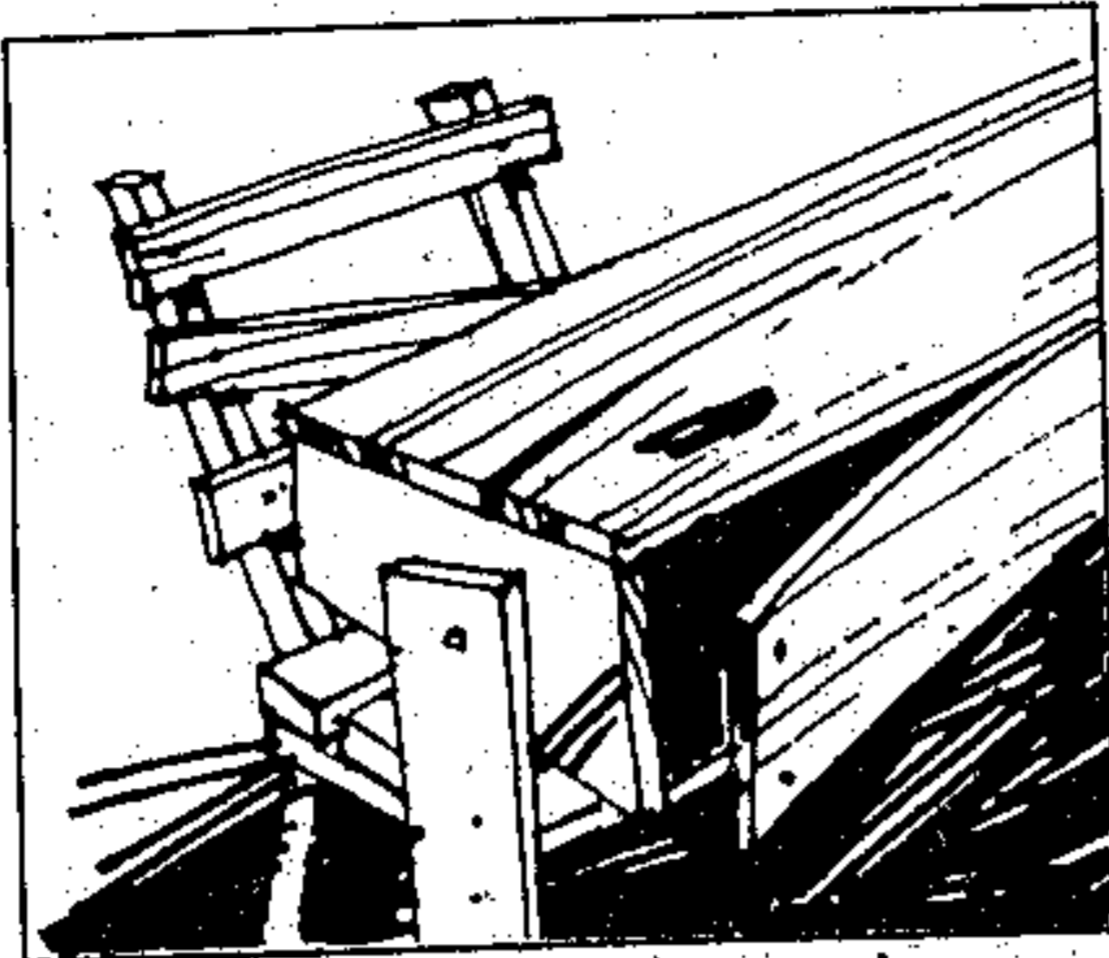
Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2137)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

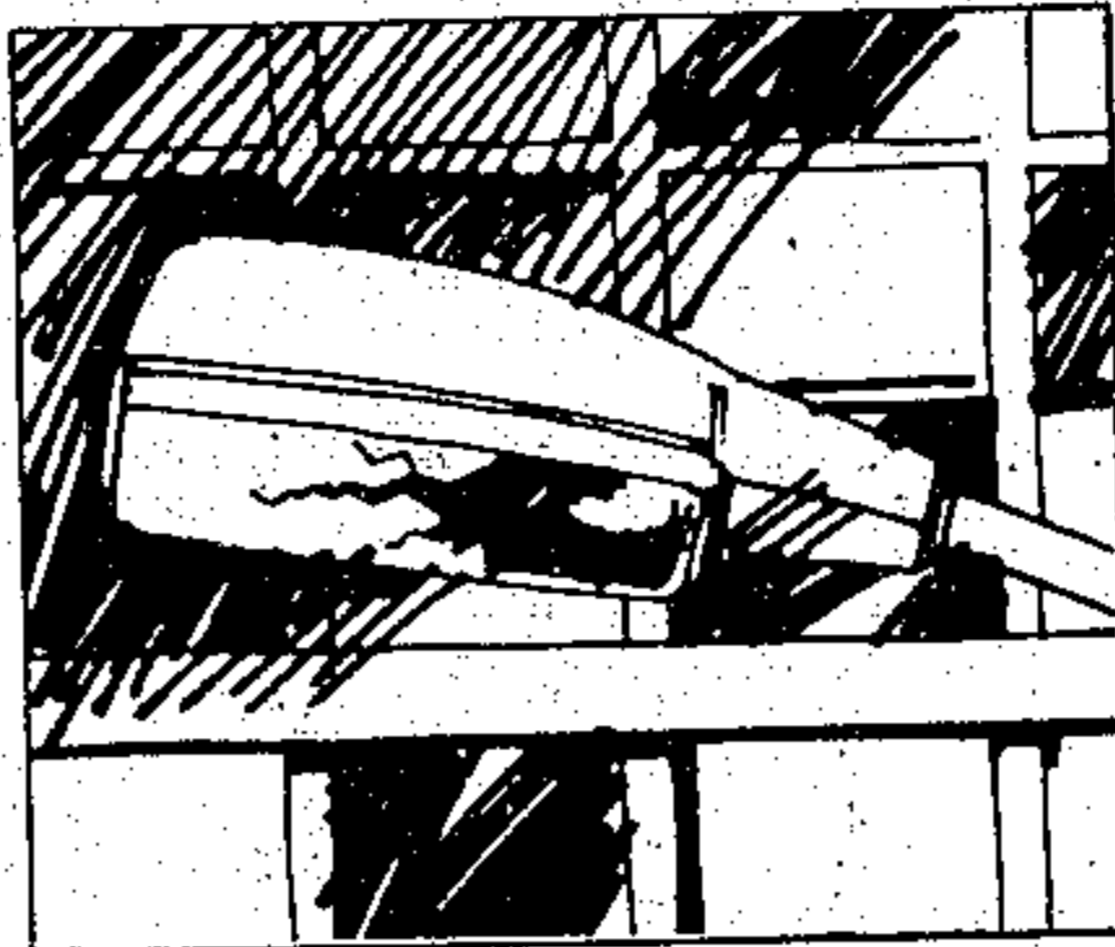
A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL



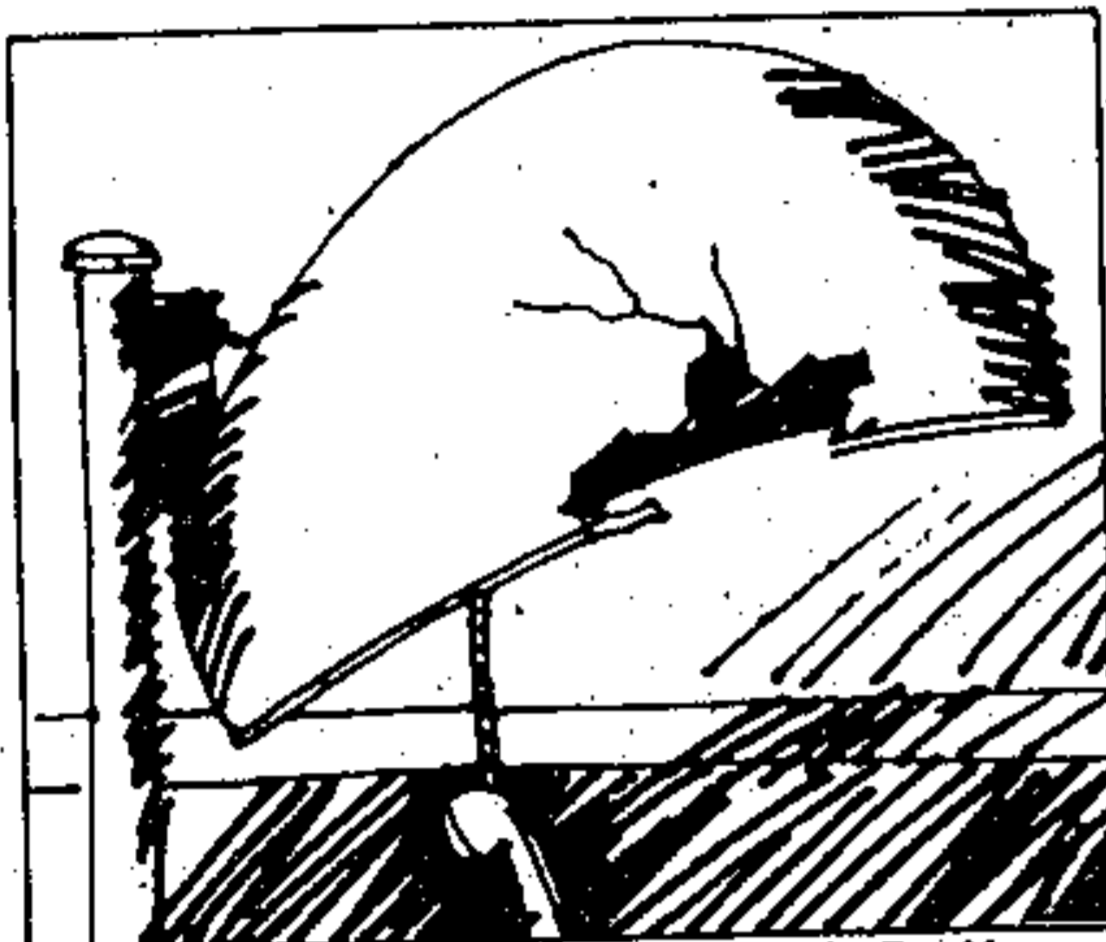
Não destrua placas de trânsito.



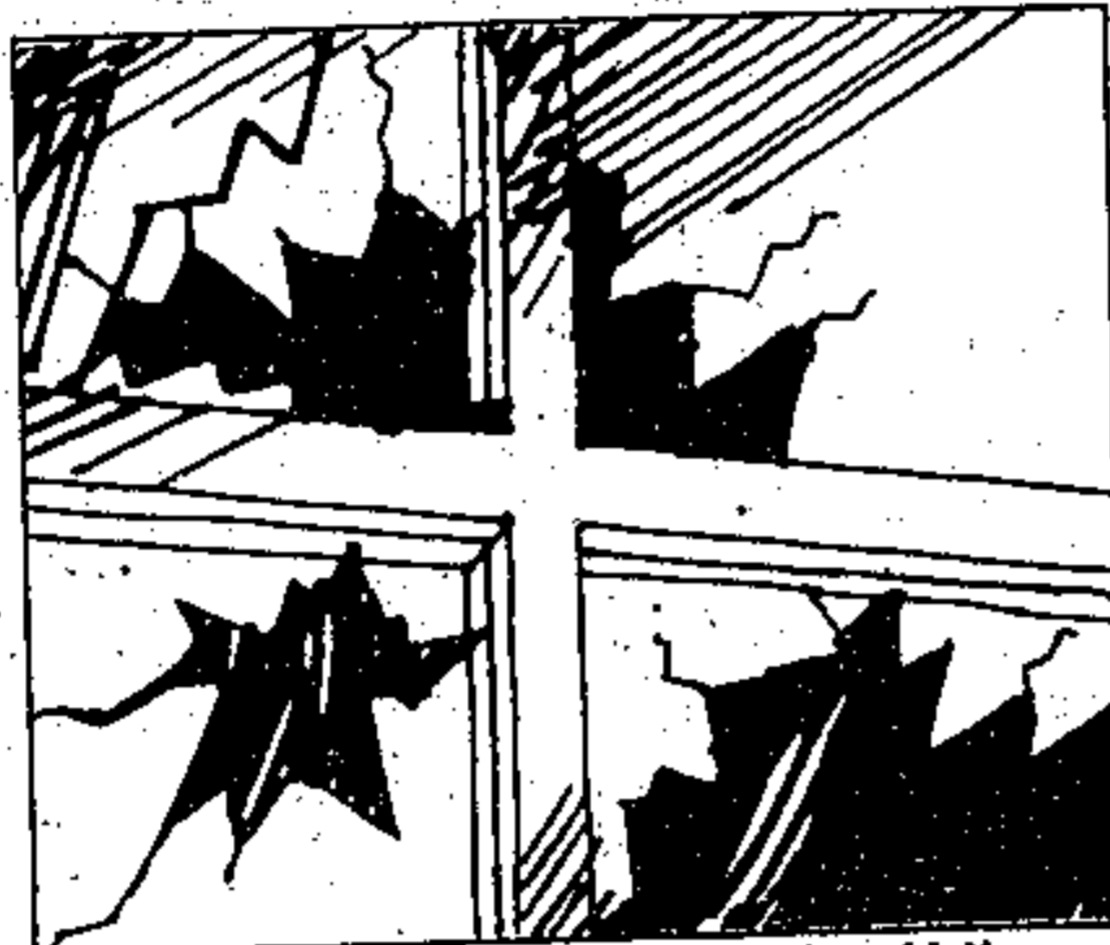
Não arrebente carteiras escolares.



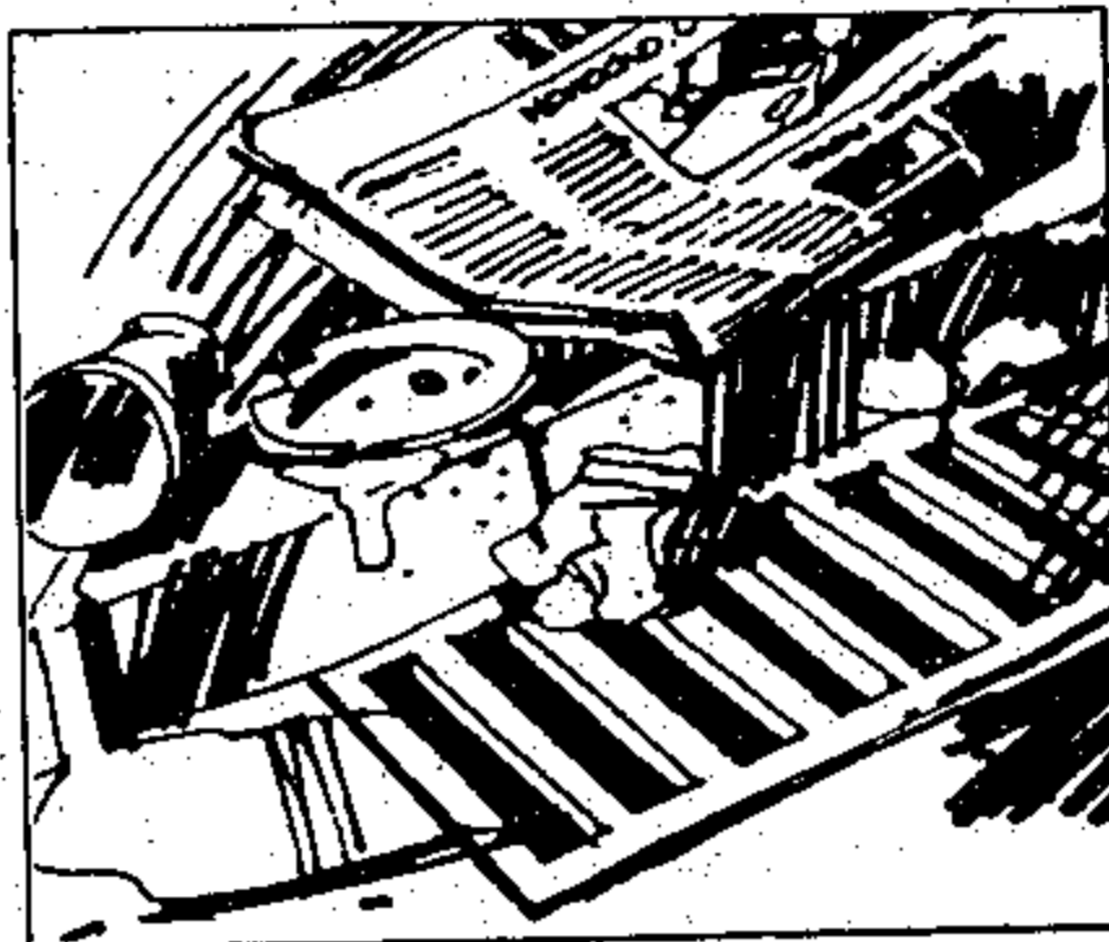
Não deprede a iluminação pública.



Ajude a conservar os "orelhões".



Não quebre vidraças de locais públicos.



Não jogue detritos nos bueiros.



Não arrebente as árvores.



Não destrua as praças.



Ajude a conservar os meios de transporte.

A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

A cidade pertence a todos nós. A conservação de tudo o que a cidade oferece depende de cada um de nós.

As placas de sinalização e de trânsito, a iluminação pública e as luminárias, os telefones públicos, as praças e jardins, ruas e aveni-

das, as escolas públicas, os postos de saúde, os ônibus, trens, metrô e lanchas são de todos. Vamos protegê-los e conservá-los.

Não deixe que alguns irresponsáveis destruam o que é seu, o que é nosso.

Não deixe que os muros

de sua cidade sejam pichados, nem que lixo se acumule nas calçadas e terrenos baldios, não deixe que os bueiros sejam entupidos por detritos atirados nas ruas. Precisamos viver melhor em nossas cidades.

Faça a sua parte.

**Não quebre, não estrague, não destrua.
Conserve e proteja a sua cidade.**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.045

BELEM - TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1983

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. Pessoal
PORTARIA Nº 5.621 DE 07 DE JULHO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - LOTAR no Gabinete dos Conselheiros os Agentes Operadores de Veículos: RUI BATISTA PINHEIRO e JOSÉ SIQUEIRA CORDOVIL, atribuindo-lhes a Representação de 85%, sujeitos a dois (02) expedientes, inclusive atividade noturna;

II - LOTAR os Agentes Operadores de Veículos: DILSON VIEIRA DOS ANJOS, CARLOS ALBERTO FRANCO PESSOA, RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS e JOSÉ P. CARVALHO GONÇALVES, nos Serviços Auxiliares, sujeitos a expediente único, atribuindo-lhes a Representação de 55%, calculados sobre o vencimento base, com vigência a partir de 07 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de julho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2112)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 5.622 DE 07 DE JULHO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao Agente Operador de Veículos - Classe "A" (TC-NM-818.4), CARLOS ALBERTO FRANCO PESSOA, a Representação de oitenta e cinco por cento (85%), no mês de julho do corrente ano, tendo em vista sua lotação, em substituição, no Gabinete dos Conselheiros.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de julho de 1983.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas

PORTARIA

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2112)

ACÓRDÃO Nº 12.988
(Processo nº 55.301)

Requerente: Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que agasalha o Decreto nº 2813, de 08 de junho de 1983 remetido a registro neste Tribunal através Ofício nº 0182/83, de 15.06.83, que concede Pensão Policial Militar à viúva Sra. Ana Célia das Chagas Lima e filho menor do ex-soldado Edilson Jorge da Silva Lima, falecido no cumprimento do dever no dia 21 de setembro de 1981, no Município de Tucuruí, neste Estado, correspondente ao soldo e demais vantagens de soldado, assim discriminado:

- Soldo de soldado PM	Cr\$ 7.000,00
- Habilitação Militar - 10 %	700,00
- Gratificação Serviço Ativo - 20 %	1.400,00
- Destacamento A 40 %	2.800,00
Auxílio Moradia 25 %	1.750,00

Provento Mensal	Cr\$ 13.650,00
Provento Anual	Cr\$ 163.800,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena L. Chaves - Subprocuradora
(G. Reg. nº 2112)

ACÓRDÃO Nº 12.989
(Processo nº 57.007)

Requerente: Dra. Fernanda Celeste Pereira Barros, Ex-Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Estado do Pará.
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Fundação do Bem Estar Social do Estado do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Fundação do Bem Estar Social do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Dra. Fernanda Celeste Pereira Barros, Ex-Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$. 737.993.380,55 (setecentos e trinta e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) recebida no exercício financeiro de 1982, da qual o saldo de Cr\$ 34.578.754,92 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos), passa para 1983, sujeito à comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena L. Chaves - Subprocuradora.
(G. Reg. nº 2112)

ACÓRDÃO Nº 12.990

(Processos nºs 55.849, 56.876, 57.214, 57.326, 57.233, 57.287 e 57.381)

Assunto: Reforma e Aposentadorias

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro dos atos abaixo identificados:

Processo nº 55.849 - Reforma, "ex-officio", na mesma graduação, do 3º Sargento PM Manoel Ferreira da Silva, pertencente ao Quadro de Inativos da PM/Pará, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4.525, de 09.07.74, combinados com o art. 3º da Lei nº 4.802, de 01.12.78, Dec. nº 1.461, de 05 de março de 1981 e mais o disposto na Resolução nº 9.986, de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará e Decreto nº 2.694, de 01.03.83, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.859.556,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Ten. PM	Cr\$ 77.000,00
- Habilitação Militar - 10 %	7.700,00
- Gratificação de Serviço Ativo - 20 %	15.400,00
- Auxílio Moradia 25 %	19.250,00
- Categoria "C" - 20 %	15.400,00
- Tempo de Serviço - 15 %	20.213,00

Provento Mensal	Cr\$ 154.963,00
Provento Anual	Cr\$ 1.859.556,00

Tornar sem efeito as Portarias nº 1.077 de 29.10.82 e 053, de 08.02.83.

Processo nº 56.876 - Aposentadoria de Nair Silva Ferreira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 407, de 26 de abril de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.828.915,20 (hum milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 39.200,00
- Salário Aula (140 hs. x 392,00)	54.880,00
- Gratificação de Nível Superior - 20 %	18.816,00
- Adic. p/ Tempo de Serviço - 35 %	39.513,60

Provento Mensal	Cr\$ 152.409,60
Provento Anual	Cr\$ 1.828.915,20

Processo nº 57.214 - Aposentadoria de Ana Francisca Oliveira Pinho, no cargo de Professor Adjunto lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 451, de 06 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 163 § 2º da Lei nº 749/53, 9º § 4º da Lei nº 5020, com os proventos calculados de acordo com o disposto no art. 8º da Lei nº 5020/83, percebendo nessa situação os proventos

anuais de Cr\$ 5.651.577,30 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 143.877,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	Cr\$ 28.775,40
representação - 80% (calculada sobre a remuneração do cargo de Diretor de Departamento-GEP-DAS-011.4)	Cr\$ 176.210,40
Adicional p/Tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 122.101,98
Provento Mensal	Cr\$ 470.964,78
Provento Anual	Cr\$ 5.651.577,30

Processo nº 57.326 - Aposentadoria de MARIA LUIZA DOS SANTOS GOMES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de São Sebastião da Boa Vista, nos termos da Portaria nº 495, de 18 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 599.558,40 (Quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 35.888,00
Adicional p/Tempo de Serviço - 40%	Cr\$ 14.275,20

Provento mensal	Cr\$ 49.963,20
provento Anual	Cr\$ 599.559,40

Processo nº 57.233 - Aposentadoria de PAULO DE TARSO MONTEIRO DA CUNHA, no cargo de Adjunto de Promotor da Comarca de Curuçá, nos termos da Portaria nº 540, de 27 de maio de 1983, de acordo com os arts. 102, Item VIII, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 17/82), 93, Item I 108 Item VIII, da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 976.216,80 (Novecentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete cruzeiros e oitenta centavos), conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 421, de 28.04.83.

Vencimento Integral	Cr\$ 82.578,00
Adicional p/Tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 18.773,40

Provento Mensal	Cr\$ 81.351,40
Provento Anual	Cr\$ 976.216,80

Processo nº 57.287 - Aposentadoria de LUIZA RIKER BENTES, no cargo de Servente Nível-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Santarém, nos termos da Portaria nº 464, de 13 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, Item I, 111, Item I, alínea "B", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 161, Item II da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 500.774,40 (Quinhentos mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 20.736,00
Dif. Compl (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 14.040,00
	Cr\$ 34.776,00

Adic. p/Tempo de Serviço 20%	Cr\$ 6.955,20
------------------------------	---------------

Provento Mensal	Cr\$ 41.731,20
Provento Anual	Cr\$ 500.774,40

Processo nº 57.381 - Aposentadoria de Valdemar Barros da Silva, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 537, de 26 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, 3º da Lei nº 4913/80, 145 Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, item 3º do Acórdão nº 11.977/81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 751.161,60 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 21.214,00
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.562,00
- Complementação Salarial - 1/3	Cr\$ 11.592,00
- Adic. p/Tempo de Serviço - 35 %	Cr\$ 16.228,80

Provento Mensal	Cr\$ 62.596,80
Provento Anual	Cr\$ 751.161,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os sete (07) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 2112)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/83
PROCESSO Nº 00914

NOTIFICAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, da Sra. HELOISA PINTO DA SILVA.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. HELOISA PINTO DA SILVA, prestidante da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, para no prazo de trinta (30) dias, após a última publicação, remeter a este Conselho os processos de prestação de contas referentes às contas do ex-prefeito municipal, do exercício de 1982 e janeiro de 1983, por considerar terem sido as mesmas aprovadas irregularmente, com ofensa a dispositivos das Constituições da República e do Estado, sem o prévio parecer deste Conselho, tudo conforme a Resolução nº 017/83, de 31 de maio, publicada no Diário Oficial do Estado nº 25.016, de 08 do corrente mês.

Belém, 13 de julho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2138 - Dia: 19, 20 e 21.07.83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/83
Processo nº 00760

NOTIFICAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, do Sr. ANTONIO APOLIÃO AGUIAR.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. ANTONIO APOLIÃO AGUIAR, presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço, para no prazo de trinta (30) dias, após a última publicação, remeter a este Conselho os processos de prestação de contas do ex-Prefeito Municipal referentes ao exercício de 1982 e janeiro de 1983 e do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem referentes ao período de 1º de abril a 31 de dezembro de 1982, por considerar terem sido as mesmas aprovadas irregularmente, com ofensa a dispositivos das Constituições da República e do Estado, sem o prévio parecer deste Conselho, tudo conforme a Resolução nº 017/83, de 31 de maio, publicada no Diário Oficial do Estado nº 25.016, de 08 do corrente mês.

Belém, 13 de julho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2138 - Dia: 19, 20 e 21.07.83)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: **NELSON SILVESTRE AMORIM**

EDITAL Nº 192/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: José Maria Jansem, título nº 165.671, da 289ª seção; Deomar Ferreira, título nº 61.688, da 129ª seção; Sandra Helena Maria Marques da Silva, título nº 158.694, da 265ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Marla das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2080)

EDITAL Nº 193/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Antonio Carlos dos Santos Correa, título nº 122.986, da 83ª seção; Jaimir Matos Marinho, título nº 135.388, da 34ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do

Pará, aos vinte e sete (27) dias de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Marla das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2080)

EDITAL Nº 199/83

A Dra. ALBANIRA LOBATO BERMERGUI, Juíza da 29ª Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Antonio Benedito Guimarães Mendes, título nº 49.739, da 68ª seção; Nelson da Silva Matos, título nº 127.545, da 216ª seção; Benedito Aquino da Silva, título nº 119.598, da 42ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrevi.

Dra. ALBANIRA LOBATO BERMERGUI

Juiza Eleitoral da 29ª Zona, em substituição

(G. Reg. nº 2123)

EDITAL Nº 200/83

A Dra. ALBANIRA LOBATO BERMERGUI, Juíza da 29ª Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria Helena de Souza Guimarães, título nº 17.318, da 49a. seção; Olivaldo dos Santos Costa, título nº 111.182, da 213a. seção; José Maria de Souza Carvalho, título nº 122.274, da 43a. seção; Sandra Mara Carvalho Campelo, título nº 101.206, da 79a. seção; João Alves Baltazar, título nº 71.415, da 157a. seção, Francisco de Oliveira Monteiro, título nº 125.281, da 102a. seção; José Augusto da Silva, títulos nº 85.971, da 191a. seção; Roseneide Pereira da Silva, título nº 148.606 da 250a. seção; Margarida Corrêa Siqueira, título nº 38.091, da 85a. seção; João Maciel de Souza, título nº 13.586, da 44a. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi

Dra. ALBANIRA LOBATO BERMERGUI
Juiza da 29a. Zona Eleitoral, em substituição
(G. Reg. nº 2123)

EDITAL Nº 201/83

A Dra. ALBANIRA BERMERGUI, Juiza da 29a. Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Sebastião Assunção Leite, título nº 32.532, da 92a. seção; Maria Gorete Soares Brandão, título nº 120.499, da 156a. seção; João Maria Brito Leal, título nº 37.691, da 70a. seção; Aida Maria de Vasconcelos Mota, título nº 171.678, da 252a. seção; Getúlio Silva Rabelo, título nº 160.472, da 278a. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral, da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. ALBANIRA LOBATO BERMERGUI
Juiza Eleitoral da 29a. Zona, em substituição.
(G. Reg. nº 2123)

EDITAL Nº 202/83

A Dra. ALBANIRA LOBATO BERMERGUI, Juiza da 29a. Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Nilde Azevedo Mendes, título nº 86.594, da 193a. seção; Rosamaria Oliveira do Nascimento, título nº 152.250, da 261a. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. ALBANIRA LOBATO BERMERGUI
Juiza Eleitoral da 29a. Zona, em substituição
(G. Reg. nº 2123)

EDITAL Nº 203/83

A Dra. ALBANIRA LOBATO BERMERGUI - Juiza Eleitoral da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, em substituição, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Wilson Corrêa Lima, título nº ..., da ... Zona de Cametá-Pará; Inácio Medeiros de Andrade, título nº 50.394, da 2a. Zona de Terezinha-Piauí; Rui Ikegami, título nº 526.510, da 1a. Zona de São Paulo- São Paulo.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. ALBANIRA LOBATO BERMERGUI
Juiza Eleitoral da 29a. Zona, em substituição
(G. Reg. nº 2123)

EDITAL Nº 204/83

A Dra. ALBANIRA LOBATO BERMERGUI, Juiza Eleitoral da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, em substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes Eleitores:

Maria da Conceição Nonato Quaresma, título nº 82.237, da 1a. Zona de Belém do Estado do Pará; Francisco Gonçalves Barbosa, título nº 35.982, da 3ª Zona do Parnaíba-Piauí; Sérgio Gonçalves Torres, título nº 27.651, da 2a. Zona de Macapá-Amapá; José Maria Figueiredo Baia, título nº 17.600, da 19a. Zona de Monte Alegre-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. ALBANIRA LOBATO BERMERGUI
Juiza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. nº 2123)

CARTÓRIO DA 30a. ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 60/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30a. Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferências de seus títulos os seguintes eleitores:

Wolfgang Dowich; Raimundo Cordeiro da Penha; Leonides das Chagas Ferreira; Laide Ibenon Cavalcante Feitosa; Milta Lobato Ramos; Antonio Dilermando da Silva; Maria Valnice de Andrade Silva; Regina Maria de Nazaré Ramos Corrêa; Júlio Raimundo Rodrigues Lourenço; Francisco das Chagas Pereira de Sousa; Benedita Oliveira Benjamin; Manoel dos Santos Pantoja; Marivone Bentes de Araújo; Raimundo Nonato Teixeira Rosa; Vera Lúcia de Fátima Carvalho Guimarães.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos cinco dias de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. nº 2124)

EDITAL Nº 61/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30a. Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram 2as. Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

José de Faria Barbosa Junior; Lucidea Rebelo de Lima; Maria das Graças de Oliveira Moraes; Maria Raimunda Rodrigues dos Anjos; Maria do Carmo Costa Ferreira; Maria de Fátima Rodrigues; Maria de Fátima Cunha do Rosário; David Batista da Silva; Graciete Santos Silva; Mariza Santana dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. nº 2124)

EDITAL Nº 62/83

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém - Circunscrição do Pará - República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo de acordo com o Artº 71, Item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral, determinou o Cancelamento das inscrições abaixo de eleitores pertencentes a esta 30ª Zona:

Antonio Borges de Mendonça, Título nº 6.056, da 3ª Seção de Bujarú; Agapito do Nascimento Franco, Título nº 83.199, da 19ª Seção de Bujarú; Adeildo Nunes de Farias, Título nº 46.493, da 10ª Seção de Icoaraci; Alfredo Rodrigues de Abreu, Título nº 46.629, da 11ª Seção de Icoaraci; Ambrósio Alves Lima, Título nº 73.830, da 27ª Seção de Acará; Albino Dias Almeida, Título nº 128.160, da 98ª Seção de Icoaraci; Adiel da Costa Soeiro, Título nº 133.841, da 43ª Seção de Icoaraci; Aldo Lino da Silva, Título nº 34.401, da 40ª Seção de Icoaraci; Antonio Nunes da Silva, Título nº 137.017, da 39ª Seção de Bujarú; Abílio Alves da Silva, Título nº 127.475, da 16ª Seção de Bujarú; Abelino Marques da Silva, Título nº 41.564, da 12ª Seção de Bujarú; Aluizio da Silva Andrade, Título nº 76.356, da 19ª Seção de Ananindeua; Antonio José Moraes da Silva, Título nº 124.260, da 14ª Seção de Ananindeua; Apolinário da Cruz Galiza, Título nº 105.287, da 14ª Seção de Acará; Antônio Pires dos Santos, Título nº 128.481, da 51ª Seção de Acará; Anunciado Mota Teodoro, Título nº 134.051, da 23ª Seção de Bujarú; Antonio Carlos de Santana, Título nº 142.807, da 17ª Seção de Bujarú; Arlindo Farias Silva, Título nº 32.638, da 11ª Seção de Bujarú; Arinaldo Assunção Tavares, Título nº 138.135, da 34ª Seção de Barcarena; Aristofares Santana, Título nº 149.619, da 59ª Seção de Icoaraci; Arlindo Gonçalves dos Santos, Título nº 79.034, da 44ª Seção de Icoaraci; Antonio Celis Costa Ribeiro, Título nº 127.100, da 101ª Seção de Ananindeua; Antoni Pereira Sobrinho, Título nº 129.932, da 77ª Seção de Ananindeua; Antonio Luiz Férreira Diniz, Título nº 121.222, da 34ª Seção; Antonio Hélio Monteiro Ribeiro, Título nº 79.925, da 39ª Seção de Ananindeua; Antonio Batista de Paula, Título nº 115.376, da 80ª Seção de Icoaraci; Antonio Paula Pereira, Título nº 13.302, da 11ª Seção de Barcarena; Adélia Nunes, Título nº 84.565, da 34ª Seção de Bujarú; Antonio Pereira Gomes, Título nº 52.915, da 6ª Seção de Acará; Antonio Pantoja Nascimento, Título nº 124.761, da 91ª Seção de Ananindeua; Ambrósio Alves Lima, Título nº 144.377, da 42ª Seção de Barcarena; Antonio Félix Ferreira, Título nº 75.208, da 32ª Seção de Ananindeua; Antonio Miranda dos Anjos, Título nº 10.317, da 27ª Seção de Barcarena; Antonio de Souza Andrade, Título nº 79.943, da 27ª Seção de Barcarena; Antonio Ramos dos Reis, Título nº 93.982, da 50ª Seção de Ananindeua; Antonia Nascimento Benevides, Título nº 5.217, da 2ª Seção de Bujarú; Alírio de Nazaré Macedo, Título nº 40.562, da 2ª Seção de Bujarú; Agapito Nascimento Franco, Título nº 102.789, da 33ª Seção; Ana da Conceição Costa, Título nº 107.019, da 75ª Seção de Ananindeua; Ana da Costa Pereira, Título nº 101.690, da 57ª Seção de Ananindeua; Ana Célia do Couto Moreira, Título nº 54.830, da 19ª Seção de Ananindeua; Ana Lúcia de Almeida Brito, Título nº 79.412, da 6ª Seção de Barcarena; Adelino Prata Machado, Título nº 13.185, da 15ª Seção de Ananindeua; Antonio de Souza Magno, Título nº 33.851, da 15ª Seção de Ananindeua; Benedito de Souza Gomes, Título nº 53.780, da 6ª Seção de Icoaraci; Boaventura Brito Ferreira, Título nº 122.090, da 94ª Seção de Ananindeua; Bento Celestino da Silva, Título nº 38.740, da 19ª Seção de Barcarena; Benedito Barros de Oliveira, Título nº 137.654, da 23ª Seção de Bujarú; Benedito Nascimento da Silva, Título nº 82.324, da 34ª Seção de Bujarú; Benedito Ferreira de Andrade, Título nº 73.582, da 10ª Seção de Acará; Bernardo Correia da Silva, Título nº 109.526, da 22ª Seção de Acará; Benedito Nazaré Conceição da Silva, Título nº 47.689, da 9ª de Mosqueiro; Bernardino Silva Araújo, Título nº 99.112, da 30ª Seção de Barcarena; Benedito Lino Soares Corrêa, Título nº 78.076, da 44ª Seção de Bujarú; Benedito Campos da Conceição, Título nº 122.464, da 91ª Seção de Icoaraci; Benedito Moraes da Cunha, Título nº 38.962, da 1ª Seção de Ananindeua; Benedito Braz de Lima, Título nº 42.243, da 13ª Seção de Ananindeua; Benedito Hilton Sousa Costa, Título nº 73.217, da 34ª Seção de Ananindeua; Brasilino Neres Campos, Título nº 516, da 2ª Seção de Acará; Benedito Saldanha do Carmo, Título nº 37.672, da 5ª Seção de Barcarena; Bento Rodrigues de Oliveira, Título nº 16.783, da 5ª Seção de Barcarena; Benedito Mendes da Silva, Título nº 37.672, da 6ª Seção de Barcarena; Benedito Francisco de Almeida,

Título nº 2.870, da 18ª Seção de Icoaraci; Carlos Sérgio Menezes de Jesus, Título nº 132.915, da 34ª Seção de Acará; Cláudio Vieira Miranda, Título nº 33.595, da 40ª Seção de Icoaraci; Cassiano de Oliveira Cruz, Título nº 64.943, da 13ª Seção de Bujarú; Adão Ribeiro, Título nº 11.147, da 6ª Seção de Mosqueiro; Carlos Alberto Rodrigues Nascimento, Título nº 130.076, da 77ª Seção de Ananindeua; Cornélio Abreu Mendonça, Título nº 74.543, da 32ª Seção de Bujarú; Crisóstomo da Silva Conceição, Título nº 43.507, da 4ª Seção de Bujarú; Cordolino Alves Coelho, Título nº 97.259, da 65ª Seção de Ananindeua; Clemente Barros da Silva, Título nº 62.154, da 15ª Seção de Bujarú; Carlos Jorge dos Santos Silva, Título nº 81.694, da 10ª Seção de Mosqueiro; Carlos Alberto Marinho Amorim, Título nº 81.555, da 16ª Seção de Icoaraci; Carlos Alberto Henrique Sanches, Título nº 126.662, da 30ª Seção de Acará; Carlos Pinheiro da Silva, Título nº 1.174, da 4ª Seção de Ananindeua; Carlos Humberto Lima Siqueira, Título nº 90.917, da 51ª Seção de Ananindeua; Celestino França Gonçalves, Título nº 101.779, da 11ª Seção de Ananindeua; Carlos Alberto Monteiro Nonato, Título nº 51.468, da 4ª Seção de Ananindeua; Carlos Sérgio da Silva Cardoso, Título nº 123.737, da 17ª Seção de Ananindeua; Claudomiro Costa Pereira, Título nº 38.602, da 12ª Seção de Barcarena; Custódio de Sousa Lameira, Título nº 63.338, da 62ª Seção de Icoaraci; Carlos José Pereira da Costa, Título nº 91.840, da 73ª Seção de Icoaraci; Cícero Nascimento França, Título nº 97.914, da 43ª Seção de Icoaraci; Cipriano Pio da Costa, Título nº 11.172, da 11ª Seção de Barcarena; Cecílio Rocha de Miranda, Título nº 13.458, da 19ª Seção de Bujarú; Domingos Araújo Trindade, Título nº 83.225, da 40ª Seção de Ananindeua; Domingos Teixeira da Silva, Título nº 117.745, da 68ª Seção de Ananindeua; Daniel Conceição da Cruz, Título nº 41.277, da 4ª Seção de Bujarú; Daniel Azevedo Gonçalves de Oliveira, Título nº 102.246, da 64ª Seção de Ananindeua; Domingos Sarmento de Moraes, Título nº 95.494, da 29ª Seção de Barcarena; Domingos Alves de Brito, Título nº 118.331, da 34ª Seção de Barcarena; Domingos de Jesus Ataíde, Título nº 72.058, da 19ª Seção de Icoaraci; Domingos Corrêa de Lima, Título nº 32.749, da 35ª Seção de Icoaraci; Domingos do Socorro Piedade Pantoja, Título nº 80.408, da 68ª Seção de Icoaraci; Djalma Cordovil Ferreira, Título nº 109.830, da 74ª Seção de Icoaraci; Dionízio da Silva Barros, Título nº 64.346, da 10ª Seção de Bujarú; Dionéio Guimarães da Silva, Título nº 38.988, da 19ª Seção de Barcarena; Demétrio Mendes Monteiro, Título nº 117.380, da 33ª Seção de Barcarena; David Silvestre de Vasconcelos Dias, Título nº 77.837, da 32ª Seção de Ananindeua; David Evangelista, Título nº 52.320, da 2ª Seção de Acará; Dacid José da Silva, Título nº 88.490, da 36ª Seção de Bujarú; Emanuel Justino Odilon Andrade Gouveia, da 46ª Seção de Icoaraci; Édson Nascimento, Título nº 133.981, da 35ª Seção de Barcarena; Édson Barbosa, Título nº 124.737, da 69ª Seção de Ananindeua; Evandro Alves Castro, Título nº 75.340, da 67ª Seção de Icoaraci; Eleazar Dias de Sousa, Título nº 74.507, da 3ª Seção de Icoaraci; Francisca Lourença de Sousa Pereira, Título nº 139.475, da 48ª Seção de Bujarú; Francisco Xavier Pereira Nunes, Título nº 127.766, da 36ª Seção de Ananindeua; Hejloza Sousa da Luz, Título nº 73.243, da 35ª Seção de Ananindeua; Jaime Duarte da Silva Amorim, Título nº 65.879, da 29ª Seção de Bujarú; Israel Maria da Silva Amorim, Título nº 65.879, da 29ª Seção de Bujarú; João Pires Trindade, Título nº 75.462, da 10ª Seção de Acará; João Carlos Miranda Albarado, Título nº 98.576, da 65ª Seção de Ananindeua; Jonas Elias Magno da Trindade, Título nº 63.088, da 12ª Seção de Bujarú; João Pereira da Silva, Título nº 124.742, da 54ª Seção de Ananindeua; Jaques Lima da Trindade, Título nº 65.171, da 30ª Seção de Bujarú; Marinalva Garcia Pereira, Título nº 101.089, da 25ª Seção de Acará; Manoel Nazaré Mendonça, Título nº 32.981, da 20ª Seção de Bujarú; Manoel Nunes Calado da Silva, Título nº 85.520, da 35ª Seção de Bujarú; Manoel Ferreira Júnior, Título nº 21.053, da 5ª Seção de Ananindeua; Mariano da Silva Ribeiro, Título nº 72.138, da 33ª Seção de Bujarú; Marciano Marques Viana, Título nº 15.928, da 20ª Seção de Icoaraci; Maria de Nazaré Soeiro Furtado, Título nº 29.543, da 2ª Seção de Barcarena; Marla Oneide de Sá, Título nº 74.080, da 32ª Seção de Bujarú; Maria Christina Silva da Silva, Título nº 95.726, da 37ª Seção de Bujarú; Maria Edite Malcher, Título nº 110.880, da 22ª Seção de Acará; Mário Veríssimo da Silva, Título nº 48.150, da 22ª Seção de Acará; Maria Aparecida Pinheiro dos Reis, Título nº 124.680, da 91ª Seção de Ananindeua; Narciso Heliodoro de Abreu, Título nº 65.223, da 20ª Seção de Bujarú; Perciliano Pinto, Título nº 120.618, da 37ª Seção de Bujarú; Pedro Argemiro da Silva, Título nº 66.668, da 1ª Seção de Acará; Roberto Celi Silva de Castro, Título nº 97.384, da 31ª Seção de Icoaraci; Rosa dos Santos, Título nº 20.313, da 13ª Seção de Bujarú; Raimunda da Costa Menezes, Título

nº 9.569, da 10ª Seção de Barcarena; Raimunda de Vasconcelos dos Santos, Título nº 48.953, da 40ª Seção de Icoaraci; Raimundo Rubens da Silva, Título nº 79.070, da 17ª Seção de Icoaraci; Raimundo Lopes da Silva, Título nº 89.385, da 70ª Seção de Icoaraci; Rosângela Araújo da Silva, Título nº 81.737, da 68ª Seção de Icoaraci; Roseni Lima da Silva, Título nº 46.707, da 20ª Seção de Ananindeua; Raimundo Barros da Silva, Título nº 114.543, da 71ª Seção de Ananindeua; Raimundo Ayres da Silva, Título nº 46.027, da 21ª Seção de Ananindeua; Raimundo Pereira da Silva, Título nº 127.111, da 71ª Seção de Ananindeua; Raimundo Gaja dos Santos, Título nº 68.470, da 22ª Seção de Bujarú; Raimundo Vieira da Silva, Título nº 73.171, da 32ª Seção de Bujarú; Raimundo Vieira da Silva, Título nº 74.082, da 32ª Seção de Bujarú; Sônia Salomé de Magalhães, Título nº 29.823, da 36ª Seção de Icoaraci; Sebastião Guedes dos Santos, Título nº 63.052, da 28ª Seção de Bujarú; Sônia Maria Medeiros da Silva, Título nº 89.251, da 6ª Seção de Barcarena; Sônia Carlos Silva, Título nº 37.470, da 47ª Seção de Icoaraci; Terezinha Batista de Sousa, Título nº 31.321, da 1ª Seção de Mosqueiro; Valter Sebastião da Costa Cascaes, Título nº 50.687, da 1ª Seção de Barcarena.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi:

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 2124)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 63/83

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo de acordo com o art. 71, item IV, da Lei 4.737, de 15.07.65 do Código Eleitoral em vigor, ordenou o Cancelamento das inscrições eleitorais abaixo, de eleitores pertencentes a esta 30ª. Zona:

Antonio Diremi - t. nº 8.123 da 10ª. seção - Icoaraci;
Antonio Rodrigues dos Santos - t. nº 64.087 da 28ª. seção - Bujarú.
Bianor Barata Ferreira - t. nº 9.078 da 2ª. seção - Ananindeua;
Maria Cardoso Pontes - t. nº 44.191 da 8ª. seção - Acará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia escritav Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª. Zona Eleitoral de Belém-Pará
(G. Reg. nº 2124)

EDITAL Nº 64/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram 2as. vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Gracinete Santos Silva; Eldonor Damasceno Souza; Iracema Rodrigues da Silva; Maria de Fátima Rodrigues; João Rodrigues Gonçalves; Raimunda Nazaré da Silva Souza; Manoel Ferreira de Lima; Dionísio Marciano Ferreira; Antonio Carlos Aracati Mendes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª. Zona, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª. Zona
(G. Reg. nº 2124)

EDITAL Nº 65/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona - Belém-Pará, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências de seus títulos os seguintes eleitores:

Floricea Gomes de Sá; Raimundo Loureiro Dias; Terezinha Pires Lourenço.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª. Zona, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª. Zona
(G. Reg. nº 2124)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 184

O Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar a bacharela ANA THEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de CASTANHAL, para exercer o cargo de Diretora do Fórum, de acordo com o art. 84, inciso XXX do Código Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de julho de 1983.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 2.137)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JULHO DE 1983 -

QUINTA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Reginaldo Cortez Brito, por seu advogado Dr. Atahualpa Fernández Neto, requerendo a expedição de Carta Precatória para C. de Imperatriz-Ma, na ação de execução movida contra Maria de Jesus Alves do Nascimento.

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A., por seu advogado Dr. Luiz Paulo Santos Álvares, requerendo a juntada de recibo de despesas na ação de execução movida contra Propira S/A. - Agro-Pecuária Industrial e outros.

PETIÇÃO DE: Sebastiana Bandeira de Oliveira, por seu advogado Dr. Miguel Brasil, requerendo a juntada de mandato na ação de despejo que move contra Júlio Sampaio.

PETIÇÃO DE: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará, por seu advogado Dr. Wilton Nery, expondo e requerendo seja julgada procedente a ação de Interdito de Reintegração movida contra Jorge Costa Rodrigues e s/mulher.

Proc. nº 222/83 - ALVARÁ

Req.: Raimundo Nonato Brasil Freire.

Adv.: Adelino Nunes Simão.

DESP.: À conta.

Proc. nº 472/82 - ALIMENTOS.

Aut.:

Adv.: Waldírio Nunes.

Réu:

DESP.: Defiro o pedido de juntada de Procuração e de vistas, com o prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 336/83 — RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Olivetti do Brasil S/A.

Adva.: Vera Calandrini.

Ré: Leal & Silva Com. Transp. Rodov. Ltda.

DESP.: Defiro liminarmente a apreensão e depósito do bem mencionado na inicial. Expeça-se o Mandado de Apreensão e Depósito. Nomeio o Engº Civil Antonio dos Santos Ferreira Neto, escritório na Av. Braz de Aguiar, 835, bloco F, aptº 404, para proceder à vistoria do bem em tela, arbitrar o seu valor, individuando-o, com todas as suas características. Cite-se, nos termos do § 2º do art. 1071 do C.P.C.

Proc. nº 331/83 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Aut.: Manoel Expedito Barbosa.

Adv.: Eduardo H. Bastos.

Ré: Lídia Siqueira.

DESP.: Designo o dia 10/08/1983, às 11 horas para o recebimento da importância consignada. Cite-se.

Proc. nº 129/83 — EXECUÇÃO.

Ex.: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.

Adv.: Luiz C. Loureiro.

Ex.: Ladilson Araújo Moura e outra.

DESP.: À conta.

Proc. nº 338/83 — NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.

Nun.: Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.

Adv.: Ruy Villar Sampaio.

Nun.: Centro Cultural Brasil Estados Unidos.

DESP.: Justifique o autor o alegado, designando o dia 26.08.83, às 9 horas, para a justificação. Intimem-se.

Proc. nº 174/83 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: e

Adv.: Sérgio A. A. Lima.

DESP.: À conta.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: T. F. Torres - Ind. e Comércio, por seu advogado Dr. Pedro Lima, propondo uma liquidação da ação de execução que lhe move A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFAOS, AUSENTES E INTERDITOS.

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, RESPONDENDO PELA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFAOS, AUSENTES E INTERDITOS.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 14 DE JULHO DE 1983.

Proc. nº 1.528/83 de Inventário de Firmino Ferreira Mattos. Inventariante: Irene Augusta da Trindade Souza. Advogado: Dr. Orlando Fonseca. Despacho: R. H. Manifestem-se os interessados, após voltem-se conclusos.

Proc. nº 07 de Inventário de Raimundo Teixeira. Inventariante: Hirlândia de Abreu Teixeira. Advogado: Dr. Antônio Erlinda Braga. Despacho: R. H. À conta.

Proc. nº 1.832 de Ação de Despejo. A: Josefa Garcia Soares Gonçalves. R: Orlandino Ventura. Advogados: Dr. Pedro Paulo Campos e Dr. Ary Jansen Branco. Despacho: R. H. Diga a parte interessada.

Proc. nº 1.867/83 de Ação de Despejo. A: Leonam Gondim da Cruz. R: Francisco Lopes Vasconcelos. Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda. Despacho: R. H. À conta.

Proc. nº 1.853/82-A de Impugnação ao valor atribuído à causa. Requerente: Joaquim José Ferreira Branco. Requerida: Maria Luiza Lopes Ferreira. Advogados: Dr. Christovam Colombo Gonçalves e Dr. Ambrósio de Sousa. Despacho: R. H. Recebo a presente impugnação, dizendo a impugnada.

Proc. nº 1.738/83 de Busca e Apreensão e Depósito. Requerente: Motobel - Motores de Belém Ltda. Requerida: Cimpa - Comércio e Indústria de Madeiras Paraenses Ltda. Advogado: Dr. Orlando Melo e Silva e Dr. Raimundo José Pereira Santos. Despacho: R. H. Faça-se o competente depósito.

Proc. nº 1.839/83 de Execução. A: Durval Dias Vieira. R: Jaime Augusto Ferreira. Advogado: Dr. Fernando Facury Scaff. Despacho: R. H. À avaliação.

Proc. nº 1.620/82 de Execução. A: Di Gregório, Distribuição e Planificação de Transportes Ltda.; R: Navema Comércio e Navegação. Advogado: Dr. Airton Ribeiro. Despacho: R. H. À avaliação.

Proc. nº 1.917/83 de Alvará. Requerente: Maria da Conceição Raad Campos e outros. Advogado: Dr. Antônio Osvar C. Moreira. Despacho: R. H. À conta.

Proc. nº 1.880/83 de Consignação em pagamento. A: NCR do Brasil S/A. R: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Sousa. Despacho: R. H. Dê-se cumprimento ao requerido às fls. 21 dos autos, com as cautelas legais.

Proc. nº 1.282/83-A de Agravo de Instrumento. Agravante: Maria do Socorro de Moraes Ferreira. Agravada: Joana Rodrigues Furos. Advogados: Dr. Luiz Fernando Moreira e Aurélio Corrêa do Carmo. Despacho: R. H. Diga o agravante.

Proc. nº 1.825/83 de Execução. A: Importadora de Ferragens S/A. R: João Aguiar de Miranda. Advogado: Dr. Laurênio Miranda da Rocha. Despacho: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 26 dos autos.

Proc. nº 1.830/83 de Execução. A: Fábrica Leal S/A. R: Osmarino Gonçalves da Silva. Advogados: Raimundo Chamie e Jacemir Fernandes de Miranda. Despacho: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 19 dos autos.

Proc. nº 1.776/83 de Execução. A: Shinichi Sato. R: Max Cardoso Vieira. Advogado: Marilella Lobato de Miranda. Despacho: R. H. Diga a parte interessada.

Proc. nº 1.764/83 de Execução. A: ATS - Amazon Travel Service Ltda. R: Najim Fouad Yehia. Advogada: Dra. Maria Socorro Araújo Santiago. Despacho: R. H. À avaliação.

Belém, 14 de julho de 1983.

M. SANTIAGO

Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juíza: Doutora MARIA HELENA COUCEIRO SIMOES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Comercial J. Farinelli Ltda. Requerido: Antonio Vallinoto Neto. Despacho: "A contestação é extemporânea, aguardem os presentes autos até a solução quanto à prestação da caução e medida liminar". Advogados: Drs. Jacira Moraes Rabelo, Adalberto Maroja Neto, Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. CAUÇÃO. Requerente: Comercial J. Farinelli Ltda. Requerido: Antonio Vallinoto Neto. Despacho: "A Caução oferecida pela autora não satisfaz as exigências legais, daí porque, determino que faça esta a caução mediante o depósito da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) mediante depósito em Caderneta de Poupança na Caixa Econômica Federal, a disposição do Juízo". Advogados: Drs. Jacira Moraes Rabelo, Adalberto Maroja Neto, Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO. Requerente: José Rodrigues do Carmo. Requerida: Maria de Lourdes de Jesus Costa. Despacho: "Notifiquem-se". Advogada: Dra. Joselisa Côrte Kauffman.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Erivaldo da Silva Nascimento. Despacho: "Intime-se a autora da conta". Advogada: Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Francisco de Assis Jucá Soares e sua mulher, dona Edith Tancredi Soares. Despacho: Digo, Sentença: "Vistos, etc... Atendendo às disposições do artigo 7º da Lei de nº 5.741, de 1º/12/71, ajudo a exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado e penhorado objeto desta ação, para que produza seus efeitos legais. Os executados Francisco de Assis Jucá Soares e Edith Tancredi Soares, ficam obrigados de pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I. Advogada: Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedora: Mercedes Maria Damous. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedora: Edilma Nazaré da Silva Costa. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Loja da Borracha Ltda. Devedora: Parquet Paulista da Amazônia S/A. Despacho: "Contados, conclusos". Advogado: Dr. João Bosco de Carvalho.

2ª Vara Cível - Orfãos. ALVARÁ. Requerente: Ordília dos Santos Almeida. Requerido: José Teodorico Araújo de Almeida. Despacho: "Manifeste-se o Ministério Público". Advogado: Dr. Djalma Chaves.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Itemar de Oliveira. Despacho: "Nomeio inventariante a Sra. Rútia d Silva Oliveira, a qual deverá prestar o compromisso e fazer a declaração de bens, e herdeiros, lavrando-se o competente termo, obedecidas às disposições do artigo 933 e itens do C.P.C.". Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira.

2ª Vara Cível - Orfãos. TUTELA. Menores: Maria Nancy Alves Norat, Emanuel de Macêdo Norat Neto. Requerente: Ministério Público. Tutor: Emanuel de Macêdo Norat. Despacho: "Atendendo que a tutela foi requerida pelo Dr. Curador Geral: Atendendo que os documentos juntados à inicial, são os necessários para o pedido. Defiro o pedido inicial e nomeio o Sr. Emanuel de Macêdo Norat, tutor dos menores Maria Nancy Alves Norat e Emanuel de Macêdo Norat Neto, devendo o tutor prestar o compromisso legal dentro do prazo de cinco (5) dias". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Curador Geral.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Artur da Costa. Inventariante: Celeste Santos Costa. Despacho: "Digam os interessados sobre o pedido de fls. 80". Advogados: Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Artur da Costa. Inventariante: Celeste Santos Costa. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 80, expeça-se os alvarás, com as cautelas legais". Advogados: Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Paulo de Tarso Dias Klautau.

Belém - PA, 14 de julho de 1983.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º Ofício
RESENHA DO DIA 14/07/83

Juízo da 3ª Vara

Ação de Alimentos.

Requerente: Wagner Luna Fernandes.

Adva.: Ana Maria Crispino Gomes.

Requerido: Walter Penna Fernandes.

Despacho: Arbitro em quinze (15) por cento os alimentos, sobre a renda do requerido, descontados os percentuais obrigatórios por lei, os quais deverão ser efetuados a partir do corrente mês, não podendo ultrapassar o dia cinco (5) do mês subsequente ao vencido, oficiando-se a quem de direito. Designo o dia 19.10.83, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes, intimando o R. do M. Público.

Juízo da 10ª Vara

Ação Sumaríssima.

Requerente: Ruy Guilherme da Silva Torres.

Adva.: Solange M. Frazão do Couto Dantas.

Requerida: Empresa de Coletivos Belém Lisboa Ltda.

Adv.: Raimundo Costa.

Despacho: Aguarde-se a titular.

RESENHA DO DIA 14 DE JULHO DE 1983
CARTÓRIO PEPES

5a. VARA

Processo nº 168/57 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Integral Com. Serv. Ltda. (Adv. Carlos Ferro)

Executada: Cia. Madeireira São Miguel Ltda.

Adv.: Edilson Baptista de Oliveira Dantas.

Despacho: "Prossiga-se na execução cumprindo-se o despacho proferido a fls. 02. Intime-se."

5a. VARA

Processo nº 174-01-83 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: O Espólio de Carlos Mendes Figueiredo

Adv.: Antonio de Lima Freitas

Requerido: Olívio Nilander Brito (Adv. Alberto Fares Akel)

Despacho: "Manifeste-se o A. sobre a contestação no prazo legal".

5a. VARA

Processo nº 271-26-83 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Maria de Nazaré Caldeira Menescal

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira

Requerido: César Ferreira Sales

Despacho: Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão expedida à fls. retro."

5a. VARA

Processo nº 274-27-83 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Landoaldo Freitas de Mattos (Adv. Paulo Carneiro)

Requerido: José Edson de Araújo Barros (Adv. Wilson Magalhães)

Despacho: "À manifestação do A. no prazo legal. Intime-se".

5a. VARA

Processo nº 67-01-83 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Margarida Loureiro da Silva

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau

Inventariado: Ederlindo Barbosa Cavaleiro da Silva

Despacho: "Contados. Conclusos para os devidos fins".

5a. VARA

Processo nº 418-08-83 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Osmarina Santo Rosas - (Adv. Maria de Nazaré Conceição)

Requerido: Francisco Sabino da Costa Filho

Despacho: "Intime-se a A. a suprir a irregularidade concernente a representação vez que só poderá acionar o Suplicado na qualidade de representante legal de seus filhos menores. Concedo o prazo de dez dias para o cumprimento da diligência ora determinada ex-vi art. 284 do C.P.C."

5a. VARA

Processo nº 217-03-83 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: William Michael Thomas - (Adv. Carlos Luzio Affonso)

Requerida: Luiza Shizue Oishi

Despacho: "Nomeio a dra. Antonia Izabel Osório, brasileira, solteira, advogada militante no foro desta comarca mediante o compromisso de seu grau. Intime-se."

5a. VARA

Processo nº 179-02-83 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Edson Marcelino Lopes - (Adv. Maria da Conceição Fernandes)

Requerida: Antonia Cosmo Lopes (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso)

Despacho: "Renove-se a diligência para o dia 03 de agosto próximo às 11:00 horas. Intime-se."

5a. VARA

Processo nº 220-01-83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE COMPRA E VENDA

Requerente: Eliane Oliveira Ladeira (Adv. Luiz Cesar T. Bibás)

Requerido: João Waltenes Oliveira Loureiro

Despacho: "Na conformidade do art. 398 do C.P.C. manifeste-se o Suplicado sobre os documentos produzidos pela A. a fls. retro. Intime-se"

5a. VARA

Processo nº 398-05-83 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerentes: Jerônimo Gomes Pereira e Maria Lúcia da Cruz Pereira

Adv.: Miguel Brasil Cunha

Despacho: "Designo o dia 25 de agosto próximo às 10:30 horas para a realização da audiência em cumprimento ao disposto no art. 40 parágrafo 2º item III da lei 6515/77, ciente o M.P. Intime-se"

5a. VARA

Processo nº 525-31-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Brasil S/A - (Adv. José Coriolano da Silveira)

Executados: Ladilson Araújo Moura e Selma Conceição Cunha Moura

Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia e hora para a venda dos bens penhorados em Hasta Pública, publicando-se edital na forma da lei".

5a. VARA

Processo nº 516-01-82 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Lidia Francisca da Silva - (Adv. Terezinha Barbosa Pinheiro)

Requerido: Manoel Zacarias Palheta Batalha

Adv.: Joaquim Lemos Gomes de Souza

Despacho: "Renove-se a diligência designada a fls. para o dia 11 de outubro próximo, único disponível às 9:30 horas. Ciente o M. Público. Intime-se.

5a. VARA

Processo nº 146-05-83 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Autora: Ford Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: José Antonio Ferreira Cavalcante

Ré: Ladilson & S. Moura Transportes Ltda.

Despacho: "Lavrado o termo competente. Contados.

Conclusos".

5a. VARA

Processo nº 381-08-83 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Esmeralda Coutinho Mouzinho (Adv. Wilson Magalhães)

Ré: Companhia de Aviação Transbrasil

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro

Despacho: "Manifeste-se a A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime-se".

5a. VARA

Processo nº 533-02-82 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO P/MORTE - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

Autor: Benedito Gomes de Lima (Adv. José Acreano Brasil)

Ré: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.

Adv.: Glace Aragão Albuquerque.

Despacho: "Vista ao A. para as providências que lhe convierem."

9a. VARA

Processo - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Miguel Lobato de Vilhena (Adv. Bernardo N. de Moraes)

Executado: Vladenir Pontes Menezes.

Adv.: José Alfredo da S. Santana e Maria Celeste da C.

Ferreira)

Despacho: "Publiquem-se editais de praça, na forma da lei".

9a. VARA

Processo nº 308/02/80 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Requerente: José Raimundo Soares Montenegro

Adv.: Em causa Própria.

Requerida: Sonia Maria Reis Montenegro

Despacho: "Designo o dia 25 de julho, 11-00 horas., para a apresentação de memoriais".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 14 DE JULHO DE 1983

JUIZO DA 6a. VARA

Requerimento de Osvaldo Alves Rosa e outros, nos autos de Interditos Proibitório, que movem contra SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A e VIVENDA, requerendo o efeito suspensivo da ação, bem como da decisão do Exmo. Sr. Dr. Desembargador Corregedor Geral do TJE, exarada na reclamação nº 33/83 - Adv. José Maria Costa.

OBS: Recebido em cartório em 13.07.83.

Requerimento de Antonio Diogo Couceiro, representante legal de Dial Distribuidora de Produtos de Alumínio Ltda., por seu advogado, nos autos de Inventário de Honório Fernandes de Lima, requerendo depósito - Adv. Floriano Gaspar Barbosa.

OBS: Recebido em cartório em 13.07.83.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Amadeu Fernandes Cavaco - Adv. Laurenio M. da Rocha

Requerido: Therezinha de Jesus Lopes - Adv. Francisco Brasil Monteiro.

Despacho: Está muito original o presente processo no que diz respeito a citação, e cumprimento do despacho, que a determinou (fls. 11) original, porque, foge às normas processuais, o que só veio tumultuar o processo. Examinando o que contem das fls. 46 à fls. 129 dos autos, se conclui que são procedentes as alegações do autor quando argui, a intempestividade da contestação e reconvenção. As fls 121 a 121 v, o encontramos a certidão do sr. Oficial de Justiça que nós dá notícia de ter, após cumprido o mandado liminar de Reintegração de Posse, feito a citação de Therezinha de Jesus Lopes Fialho dos Santos, muito embora, não conste nos autos em que dia foi o referido mandado recolhido à cartório e juntada aos autos. As fls. 46 vem Therezinha, através de um petitorio, juntado aos autos a 06 de maio do corrente ano, e data do mesmo dia, pedindo vista dos autos. É de concluir, então, que sua citação válida de seu a 05 de maio, consoante e certidão do sr. Oficial de Justiça, já referida, todavia, sua contestação a reconvenção só foram apresentadas e recebidas a 26 do mesmo mês (termo de fls. 49 e fls. 75) e porisso se vê que são realmente, intempestivas. Outrossim, pelo petitorio de fls. 13 se vem a saber da existência de uma anterior Ação de Reintegração de Posse, cujos trâmites legais se processo pelo Cartório Fabiliano Lobato, na qual é autora a mesma Therezinha de Jesus Lopes fialho dos Santos e réu o mesmo Amadeu Fernandes Cavaco, notícia está, que nos faz determinar seja oficiado aquele cartório para a apresentação desses autos a este juízo, o qual estão tentará desbravar o labirinto que está se constituindo esta demanda. Intime-se cumpra-se no prazo legal.

EXECUÇÃO

Requerente: Fabiano Diogo de B. Moura - Adv. Francisco B.

Lobato

Requerido: Fernando Conceição do Vale Corrêa.

Despacho: Expeça-se mandado de citação.

CRISTOVÃO JQUES BARATA
Escrivão Substituto

RESENHA DO DIA 14/07/1983
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ - ANA LOBATO

JUIZ DA 5a. VARA

Processo nº 1087/80 - AÇÃO ORDONÁRIA

Req.: Cia. de Desenvolvimento de Ad. (CODEM)

Adv.: M^o de Fátima Lauande

Req.: M^o de Nazaré Cunha Pinto

Adv.: José Acreano Brasil

Desp.: A redistribuição de cartório

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2912/83 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req.: Sérgio Jovem e Ana M^o M. Jovem

Adv.: Sérgio Valente do Couto

Desp.: Homologo o acordo de fls. 2/3 e Decreto o Divórcio Consensual do casal Sérgio Jovem e Ana M^o Jovem que continuará a usar o nome de casada, averbando-se no cartório competente. P.I.R.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº/83 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req.: Socilar Créd. Imob. S/A.

Adv.: Glória Maroja

Req.: Isolina Rosa Freitas Borges

Desp.: Expeça-se mandado de desocupação com as cautelas

da Lei.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2635/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Req.: Ipa. Ind. de Prod. Alimentícios da Amazônia Ltda.

Adv.: Carlos Platilha

Req.: Domingos Rangel Filho

Adv.: Glairson Figueiredo

Desp.: Intime-se o Dr. Glairson a assinar a petição

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2937/83 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Req.: Augusto Marques Pereira

Adv.: M^o da Conceição S. Fernandes

Req.: João Pedro da Silva Oliveira

Adv.: Arthur Ferreira
 Desp.: Diga o autor
 JUIZ DA 8a. VARA
 Processo nº 3001/83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Req.: M^o Serrão Rodrigues
 Adv.: Pedro Nery.
 Req.: Valdir Chaves Rodrigues
 Desp.: Cite-se, designando o dia 12 de setembro, 11:00 horas, para a audiência de conciliação.

JUIZ DA 8a. VARA
 Processo nº 2883/83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
 Req.: M^o Benedita Soares Pinheiro
 Adv.: Jair Albano Loureiro
 Req.: Gilson de Jesus Soares Pinheiro
 Desp.: Julgo procedente o pedido e determino seja expedido o competente Alvará de Separação de Corpos, devendo o Réu, no prazo de 30 dias, se retirar do domicílio conjugal. P.I.R.

JUIZ DA 8a. VARA
 Processo nº 2989/82 - AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 Req.: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros

Adv.: Armando Sawada
 Req.: Edilson Ferreira de Mesquita
 Adv.: Raymundo Resende
 Desp.: À conta.
 JUIZ DA 8a. VARA
 Processo nº 3003/83 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
 Req.: Benemérita Portuguesa Beneficiária do Pará
 Adv.: Orlando Fonseca
 Desp.: Cite-se designando o dia 13 de setembro, 11:00 horas, para a audiência vestibular.

JUIZ DA 8a. VARA
 Processo nº 2562/83 - AÇÃO EXECUTIVO HIPOTECÁRIO
 Req.: Socilar Créd. Imb. S/A.
 Adv.: Glória Maroja
 Req.: Domingos Savio Pimentel de Araújo
 Desp.: Expeça-se mandado de desocupação

JUIZ DA 8a. VARA
 Processo nº 2994/83 - AÇÃO SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Req.: José Marcus Buzzoni e M^o do Carmo Oliveira Buzzoni
 Adv.: Ana Lúcia Bezerra
 Desp.: Homologo por sentença o acordo de fls. Assim decreto a separação do casal José Marcus Buzzoni e M^o do Carmo O. Buzzoni, expedindo-se o competente mandado de averbação. I.

JUIZ DA 9a. VARA
 Processo nº 1171/81 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Req.: M^o Luiza da Silva Foinquinhos
 Adv.: João Guilherme da Costa
 Req.: Arão Foinquinhos
 Adv.: Donato Cardoso
 Desp.: Diga o M.P.

ANA LOBATO
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL
 RESENHA DO DIA 14.08.83

SÉTIMA VARA

INVENTÁRIO
 Inventariante: Sebastião da Silva Costa (Adv. Freitas Leite)
 Inventariado: Luzio Horácio Lima
 Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a adjudicação de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeça-se formal, se assim for requerido. Em, 13.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 7a. Vara.

NONA VARA

EXECUÇÃO
 Autor: Eletrosol Ltda. (Adv. José Furtado Brito)
 Réu: Domingos Nero Branco (Adv. Deusdedit Brasil)
 Despacho: Indefiro o pedido retro. Designo o dia 25 de julho às 11:00 horas para o pagamento. I. Em, 14.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO
 Autor: José Orlando Gomes (Adv. José da Rocha Moreira)

Réus: Fátima Nazaré Câmara Maia e Robison Andrade
 Despacho: Citem-se. Em, 14.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

DIVÓRCIO
 Autor: Cesar Luiz Tenan (Adv. Fátima Leão)
 Réu: Laila da Costa Cunha
 Despacho: Tendo em visto o Provimento n. 07/83, dispenso a juntada dos autos principais. Cite-se. Em, 14.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO
 Autor: Antonio Teixeira da Costa (Adv. Juramir Oliveira)
 Réu: Odival de Oliveira Melo (Adv. Prática Jurídica)
 Despacho: Diga o Autor. Em, 12.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

CONSIGNAÇÃO
 Autor: José Eurico Gonçalves (Adv. Costa Neto)
 Réu: Manoel Lopes Rodrigues
 Despacho: Cite-se o designando o dia 26 de julho em curso às 11:00 horas para o recebimento. Em, 13.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CAUTELAR
 Autora: Maria Tereza Ramos Chase (Adv. Quintanilha Bibas)
 Réu: Otávio Carlo Chase
 Despacho: Arbitro provisoriamente em duzentos e cinquenta mil cruzeiros e pensão alimentícia mensal a ser pagas à autora, a partir do mês de julho em curso, até o dia cinco do mês subsequente ao vencimento. Cite-se. Em, 14.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

CONSIGNAÇÃO
 Autor: Francisco das Chagas Sobrinho (Adv. José Lima Fo.)
 Réu: Fenix Caixerá Paraense (Adv. Laurênio Rocha).
 Despacho: Intime-se D. Maria da Glória nos termos do pedido de fls. 35. Em, 13.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO
 Autor: Waldir Ferreira da Costa e Silva (Adv. Roberto Cardoso)
 Ré: Laudelina Maria Campos Silva (Adv. E. Férreira)
 Despacho: Renovem-se para o dia 13 de setembro às 10:00 horas. Em, 12.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 14.07.83

4a. VARA - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 Aut.: José Valderi de Oliveira e Outro
 Adv.: Sory Gomes Barbosa
 Réu: Companhia União de Serviços Gerais
 Adv.: Ulisses Coelho de Souza
 Desp.: "Conheço do pedido de fls. 72 e decido. Chamar o feito à ordem para determinar a expedição de Carta Precatória Intimatória ao autor, para que, este, no prazo de 20 (vinte) dias, nomeie novo mandatário, sob pena de ser declarado a extinção do processo. Belém, 29.06.1983. a) Maria Helena Couceiro Simões".

5a. Vara - Proc. nº 200/82 - INDENIZAÇÃO
 Aut.: Agnaldo Barra Pantoja e sua mulher
 Adv.: Nessima Simão Tuma
 Réu: Mário Carlos Cardoso
 Adv.: Milton Chagas

Desp.: "Designo o dia 02 de agosto próximo às 9:00 horas para a realização da vistoria do imóvel para fins de arbitramento de seu valor. Nomeio perito o dr. Antonio dos Santos Ferreira Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com escritório a Av. Braz de Aguiar, 835-F aptº 301 carteira nº 4391 D. CREA PA/AP mediante o compromisso de lei, a ser formalizado às 8:30 horas da data supra mencionada. Faculto as partes, as providências estabelecidas pelo parágrafo 1º do art. 421 do C.P.C. Determino o depósito do valor de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) providência relativa aos honorários do perito e sujeito a complementação. Intimem-se. Em, 12 de julho de 1983. a) Albanira Bemerguy".

5a. Vara - EXECUÇÃO
 Aut.: CCA - Construções Civas da Amazônia Ltda.
 Adv.: Alcides Alcantara

Réu: José de Jesus Oliveira de Almeida
 Desp.: "Contados. Conclusos. Em, 12 de julho de 1983. a)
 Albanira Bemerguy.
 5a. Vara - Proc. nº 265/82 - EXECUÇÃO
 Aut.: Tágide Veículos S/A.
 Adv.: Ricardo Chamé
 Réu: Pedro Pimentel Dias
 Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira
 Desp.: À manifestação sobre a conta. Intimem-se. Em, 12 de
 julho de 1983. a) Albanira Bemerguy".
 8a. Vara - Proc. nº 156/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.
 Adv.: Wilton Nery
 Réu: Luiz Ferreira Lourerço
 Desp.: "Expeça-se mandado de desocupação com as
 cautelas de lei. 07.07.83. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".
 8a. Vara - Proc. nº - EXECUÇÃO
 Aut.: José Godinho Pereira
 Adv.: Ademar Kato
 Réu: K. Marruaz da Silva e outro.
 Desp.: À conta. 12.07.83. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".
 9a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO
 Aut.: Francisco Aparecido de Araújo
 Adv.: Mário Ney Figueira
 Réu: Instituto Nacional de Previdência Social
 Adv.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos
 Desp.: "Renovem-se para o dia 21 de julho, 11:00 horas.
 13.07.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.
 9a. Vara - INVENTÁRIO
 Inventariante: Maria do Carmos Cavalcante Azevedo
 Adv.: Júlio de Alencar
 inventariado: Alberto Cordeiro de Azevedo
 Desp.: "Lavre-se o termo competente. 13.07.83. a) Maria
 Lúcia Gomes Marcos dos Santos".
 9a. Vara - Proc. nº 289/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Aut.: Ademir Silva Bentes
 Adv.: José Lobato Maia
 Réu: Wilma da Rocha Bentes
 Desp.: "Oficie-se, nos termos da promoção do M.P.
 11.07.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".
 10a. Vara - Proc. nº 253/83 - NOTIFICAÇÃO
 Aut.: F. M. da Rocha
 Adv.: Paulo Sérgio Moraes
 Réu: Televisão Guajará Ltda.
 Desp.: "Notifique-se a Requerida, através. mandado, para
 efeito de tomar conhecimento da presente, para os fins de direito.
 Belém, 08.07.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".
 10a. Vara - Proc. nº 266/83 - EXECUÇÃO
 Aut.: A. Prata & Cia. Ltda.
 Adv.: José Paulo Queiroz
 Réu: Centro Educacional de Processamento de Dados
 Desp.: "Cite-se a Requerida Centro Educacional de Proces-
 samento de Dados, na pessoa de seu representante legal, através
 mandado, com as cautelas legais. Indefiro as citações com base no
 art. 172, § 2º C.P. Civil, por falta de motivo que a justifique e ainda
 com base no art. 227 do mesmo diploma legal, uma vez que: Em
 execução não cabe a citação com hora certa. (cf. arts. 653 e 654,
 LEF 8º). Neste sentido. JTA-60/91. Belém, 07.07.83. a) Osmarina
 Onadir Sampaio Nery".
 10a. Vara - Proc. nº 271/83 - DESPEJO
 Aut.: George Chedid Abdulmassih
 Adv.: Solange Frazão do Couto Dantas
 Réu: Bello Camarão Marques
 Desp.: "Cite-se, com as cautelas legais. Belém, 13.07.83. a)
 Osmarina Onadir Sampaio Nery".
 10ª Vara - Proc. nº 249/83 - EXECUÇÃO
 Aut: Hermínio de Oliveira Amâncio
 Adv: Rosália de Almeida e Silva
 Réus: José Montelro Ferreira e outra
 Desp: Toda execução deve ter por base título executivo judi-
 cial ou extrajudicial. Dentre os títulos extrajudiciais reconhecidos
 pelo art. 585, figura no seu item IV, o crédito decorrente de aluguel
 de imóveis. Ocorre que, da exposição do feito, na inicial de fls. 2, bem
 como pela documentação acostada na referida inicial, conclui-se

que o suplicante pretende receber, através de Execução forçada,
 não apenas os aluguéis atrasados mas, também, as custas proces-
 suais pelas quais foi o executado-locatário condenado na Ação de
 Despejo por falta de pagamento contra o mesmo, anteriormente mo-
 vido. Acontece no entanto, que a requerente deverá promover a
 execução da sentença referente a condenação das custas na própria
 ação de Despejo. Quanto a cobrança dos aluguéis, no presente caso,
 através, rito executivo, é indevido. O locador sem contrato escrito não
 tem título executivo extrajudicial para cobrança de aluguéis (art.
 545/154). No caso em espécie, o contrato locatício extinguiu-se em
 10.08.81, conforme se constata às fls. 20/21. Assim sendo, não cor-
 respondendo, o tipo de procedimento à natureza da causa, corrija-
 se o requerente, a inicial, no sentido de adaptar-se ao mesmo, ao
 tipo de procedimento legal, com relação a cobrança de aluguel
 atrasados, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser indeferida. Be-
 lém, 11.07.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

10ª Vara - Proc. nº 203/83 - EXECUÇÃO
 Aut: M.A. Rodrigues - Mulraquitã Artesanato
 Adv: Ubirajara Rodrigues de Souza
 Ré: Jaciara Santiago Palmeira
 Desp: Pela documentação acostada ao presente feito, o pro-
 cedimento executivo é somente com relação a Executada Jaciara
 Santiago Palmeira, ensejando dessa forma, a que a inicial de fls. 2
 seja corrigida, no prazo de dez dias, sob pena da Lei. Belém,
 08.07.83. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

10ª Vara - Proc. nº 260/83 - EXECUÇÃO
 Aut: José Edvaldo Bastos
 Adv: Francisco Nunes Salgado
 Ré: Rose Mary dos Santos
 Desp: Toda execução deve ter por base título executivo judi-
 cial ou extrajudicial. Como títulos extrajudiciais reconhecidos pelo
 art. 585 do C. P. Civil, no seu inciso IV, figura o crédito decorrente de
 aluguel de imóvel, mediante contrato escrito. Acontece porém, que o
 suplicante, pretende receber, através do processo de execução
 forçada não apenas os aluguéis atrasados, mas também a multa
 contratual nos valores especificados no documento acostado às fls.
 9. Pretende cobrar, portanto, da suplicada parcelas não cobradas
 pelo inciso IV do art. 585 do C.P. Civil, o que de maneira alguma
 não se coaduna com a forma escolhida pelo suplicante. Dessa for-
 ma, a cobrança pela forma pleiteada; só se poderia processar pelo
 rito ordinário ou sumariíssimo, face a iliquidez de algumas das parcel-
 las cobradas. Assim sendo, não correspondendo, o tipo de procedi-
 mento, à natureza da causa corrija-se a requerente, a inicial, no sen-
 tido de adaptar-se a mesma ao tipo de procedimento legal, no prazo
 de dez (10) dias, sob pena de ser indeferida. Belém, 11.07.83. a) Os-
 marina Onadir Sampaio Nery.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO Belém, 14 de julho de 1983

AÇÃO: - Despejo - 6ª Vara - nº 395/81
 Autora: Benedita Odaléa Nascimento Ferreira (Adv. Dr. Miguel
 Elias B. Zemerro)
 Ré: Lindaura Santos de Oliveira (Adva. Dra. Beatriz Dias Fer-
 nandes)
 Despacho: Sobre a conta diga a requerente.
 AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 280/83
 Autor: Nelson Felipe Pereira de Andrade (Adv. Dr. Augusto
 Roberto Klautau de Araújo)
 Réu: S. N. Silva (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo)
 AÇÃO: - Prestação de Contas - 11ª Vara - nº 182/83
 Requerente: Condomínio do Edifício Jardim Social (Adv. Dr.
 Jorge Ferraz Neto)
 Requerido: João Pachiano Filho (Adv. Dr. Fernando da Silva
 Gonçalves)

Despacho: Vistos, etc. No presente processo foram observa-
 das as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo
 nulidades e irregularidades a suprir. Improcede a preliminar arguida
 pelo réu, de defeito de representação em juízo, diante dos funda-
 mentos apresentados pelo autor, às folhas. O autor e o réu são par-
 tes legítimas e estão devidamente representados logo, sem provi-
 dência preliminar a determinar e não se verificando a hipótese de jul-
 gamento antecipado ou extinção do processo, julgo este saneado.
 Defiro as provas requeridas nestes autos, inclusive a perícia contábil,
 que deverá ser efetuada nos documentos apresentados com a con-
 testação de fls. e ainda nos documentos que devem ser apresenta-
 dos pelo réu, em dia e hora a ser designados por este Juízo e cons-
 tante do requerido pelo autor no item I da inicial de fls. 2, para a qual
 nomeio perito do Juízo o Dr. Ruy Guilherme Noronha, residente à

Rua 28 de Setembro, Ed. Abílio Velho, aptº 402, nesta cidade. No prazo de 5 dias, contados da publicação regular deste despacho, indiquem as partes, requerendo, assistentes técnicos, bem como, apresentem no mesmo prazo, os quesitos que tiverem. Após a tomada dessas providências preliminares, voltem-me conclusos os autos para que sejam determinadas outras medidas referentes a perícia, bem como, a designação de dia e hora para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

ACÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 291/83

Autora: Ferragens Fonseca Ltda (Adv. Dr. Miguel Elias B. Zemerero)

Ré: Norpalma - Palmitos do Norte Ltda

Despacho: Apresente o autor o comprovante acostado às fls. 09 no seu original.

ACÇÃO: - Rescisão de Contrato de Compra e Venda - 11ª Vara - nº 277/82

Autora: Olivetti do Brasil S/A (Adva. Vera Calandrini)

Ré: Adir Gráfica Ltda.

Despacho: Concedo a liminar e sem audiência do requerido, a apreensão e depósito da máquina descrita na inicial de fls. 2. Expeça-se o competente mandado. Nomele o Sr. Dagoberto Mala de Carvalho, para proceder a vistoria da máquina e arbitramento do valor da mesma, descrevendo o estado e individuando-a com todas as características. Feito o devido depósito, seja a devedora Adir Gráfica Ltda, na pessoa de seu representante legal, citado para dentro de 5 dias, querendo, contestar a ação ou requerer o que de direito.

ACÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 295/83

Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)

Ré: Conel - Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Despacho: Concedo o prazo de 15 dias para o advogado que firmou o petição de fls. 13 apresentar em cartório o competente instrumento de mandato. Sobre a nomeação de bens à penhora diga o autor. Se não houver impugnação fixo o prazo de 10 dias, contados da intimação da aceitação para exibição da prova da propriedade e certidão negativa de ônus reais.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA CAPITAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 14 DE JULHO DE 1983

JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA

ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: Eustaquio da Costa Pimentel (Dra. Darcy Ramos)

Ré: Smith Sales Carneiro (Dr. Wilson Magalhães)

Despacho: Diga a parte adversa (autor)

JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria Celia Ayan Gaia Mala (Dra. Maria do Carmo Costa)

Ré: Mario Martins Mala Neto

Despacho: Conclusos ao Dr. Juiz.

ACÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Maria de Lourdes de Almeida Assis DR: Edson

Couto)

Ré: João Nazaré Assis

Despacho: Aguarde-se o retorno da titular.

ACÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Ana Alice Gomes Silva (Dra. Maria do Carmo Costa)

Ré: Antonio José Miranda Silva

Despacho: A audiência da titular.

ACÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Waldinei da Rocha Bentes (Dr. Marlo Ney Figueira)

Ré: Ademir da Silva Bentes

Despacho: I - Defiro o benefício da gratuidade requerida. II - Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher e filhos em seis (06) salários de referência (Lei nº 6205), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Assistência Judiciária desta Comarca, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Designo o dia 16 de janeiro, às 10:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento.

ACÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria de Fátima Socorro de Araújo (Dr. Alberto Fares

Akel)

Ré: João Correa de Araújo

Despacho: Fixados os alimentos provisórios em 25% sobre o salário bruto do réu excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora para o desconto da pensão. Designando o dia 16 de janeiro, às 10:00 horas para audiência de conciliação e julgamento.

ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autora: Adelaide Goes Pontes (CESEP)

Ré: Maria de Nazaré Saraiva Sarmento

Despacho: Em provas.

MEDIDA CAUTELAR

Autores: Adair Almeida Pinheiro e outro (CESEP)

Ré: Construtora Nabem Ltda (Dr. Otavio Chasej)

Despacho: Vistos, etc. Extinto o processo, sem julgamento do mérito, ex-vi do art. 267 Inc. VIII do Cod. de Proc. Civil. Intimem-se.

ACÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Jacilena Maria de Oliveira Gomes (Dr. Moacir Fernandes)

Ré: Sebastião de Vilhena Gomes

Despacho: Homologado por sentença a separação.

ACÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: João Alberto Trindade Seabra (Dr. João Julio da Fonseca)

Ré: Maria de Lourdes de Aquino Seabra (Dra. Orminda Palhão Evangelista)

Despacho: Em provas.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Antenor da Silva Barbosa (Dra. Maria do Carmo

Costa

Adalita Dias Favacho

Despacho: Cite-se.

ALIMENTOS

Autora: Eliana Lima Cardoso (CESEP)

Ré: Francisco de Assis da Cunha Cardoso

Despacho: Arbitrada a pensão de 35% do salário e vantagens do réu, mais o salário família. Oficie-se na forma da lei. Cite-se, a conciliação, designando às 11 horas do dia 31 de agosto.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Manoel Paulo Soares Argolo (Dra. Maria do Carmo Costa)

Elisia Caldas Machado

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

ACÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Eulalia Pereira da Silva Freire (Dr. Lourival Neves dos Santos)

Ré: Waldemar Freire de Souza

Despacho: Corrija-se o valor da ação, ex-vi do Inc. VI do Art. 259 do Cód. de Proc. Civil, no prazo de 10 dias, sob pena de revella.

ACÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Zuleide Neves Kokal (Dr. Flávio Maroja)

Ré: Masayoshi Kokal

Despacho: Fixada a pensão provisória em 30% dos vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários. Oficie-se na forma da lei. Designando o dia 28 de dezembro às 10 horas para audiência de conciliação e julgamento.

R. POSSE

Autora: Maria Lucia Franco de Oliveira (Dra. Maria do Carmo

Costa)

Ré: Raimunda Martins Marques

Despacho: A audiência da titular.

ACÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria Helena Nascimento Damasceno (Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Ré: Manoel Soares Damasceno

Despacho: Fixada a pensão provisória em 06 seis salários de referência (Lei 6205/75, devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Assistência Judiciária do Cível. Designando o dia 12 de janeiro às 10 horas para audiência de con. e julgamento.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Alberto de Oliveira (Dr. Adli Vieira)

Maria Farias Oliveira

Despacho: Homologado por sentença o divórcio

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Maria da Conceição Leão Correa (Dr. João Julio da Fonseca)

Carlos Rodrigues

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Manoel da Silva Santos (Dr. Cesar Borges)

Rosa Helena Pinheiro Santos

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Emanuel Arquelau Pinto da Costa (Dra. Maria do Carmo Costa)

Elizabeth Monteiro da Silva

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autor: Sergio Sampalo de Siqueira Lobo (CESEP)

Ré: Maria da Paz de Pinho Lobo (Dra. Maria José Faustino Pinho)

Despacho: A audiência da titular.

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
JUIZA SUBSTITUTA: Dra. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTAESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
RESENHA DO DIA 14 DE JULHO DE 1983

Proc. nº 11/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: F. Sá Representações Comércio e Indústria Ltda.

Certidão: Certifico que por determinação da Dra. Juíza foram designadas as datas de 03.08.1983, às 11 horas, para a 1ª Praça, e a data de 24.08.83, às 11 horas, para a 2ª Praça, caso não haja licitante na 1ª. O referido é verdade e dou fé. Belém, 12.07.83. Dra. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, escritvã.

Proc. nº 10/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)

Executada: Orsil Ltda.

Certidão: Certifico que por determinação da Dra. Juíza foram designadas as datas de 05.08.1983, às 11 horas para a 1ª Praça e a data de 26.08.1983 às 11 horas para a 2ª Praça, caso não haja licitante na 1ª. O referido é verdade e dou fé. Belém, 12.07.83. Dra. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

Proc. nº 44/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)

ra)

Executada: R. C. Oliveira

Certidão: Certifico que por determinação da Dra. Juíza foram designadas as datas de 04.08.1983, às 11 horas, para a 1ª Praça e a data de 25.08.1983 às 11 horas para a 2ª Praça, caso não haja licitante na 1ª. O referido é verdade e dou fé. Belém, 12.07.83. Dra. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

Proc. nº 132/82 DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Claudio de Souza)

Executados: Edgar Magno Nunes Filho e Hellana Maués Furtado Nunes.

Certidão: Certifico que por determinação da Dra. Juíza fica designado o dia 08.08.1983, às 11 horas para a 1ª praça e o dia 19.08.1983, às 11 horas para a 2ª Praça, caso não haja licitante na 1ª. O referido é verdade e dou fé. Belém, 13.07.1983. Dra. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

Proc. nº 135/82 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Claudio de Souza)

Executada: Cartograph Ltda.

Certidão: Certifico que por determinação da Dra. Juíza foram designadas as datas de 2.08.1983, às 11 horas, para a 1ª Praça e a data de 23.08.1983, às 11 horas, para a 2ª Praça, caso não haja licitante para a 1ª. O referido é verdade. Belém, 12.07.1983. Dra. Ana Maria C. B. de Carvalho. Escrivã.

Proc. nº 6/82 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)

Executada: Compall Comercial de Peças e Acessórios Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267 item VIII do C.P.C. e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. P.R.I. Em, 18.06.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza Titular.

Proc. nº 8.834/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Municipal (Adva. Carmen Cunha)

Executado: Carlos Sallm Salame

Sentença: Homologo a desistência requerida pela autora para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 267/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Banpará S/A (Adv. Hipólito Garcia)

Executados: Hermínio Ferreira da Silva e sua mulher.

Desp: Em avaliação. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 9.016/83 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Kallio Kzan).

Requerido: Posto Invenível.

Desp: I - Defiro liminarmente o embargo. II - Determino ao Sr. Oficial de Justiça que lavre auto circunstanciado da real situação em que se encontra a obra. III - Intime-se o Engº Celestino Rocha para que cesse a execução da obra até sua completa legalização perante a Secretaria Municipal de Obras, e que em caso de desobediência fica desde logo cominada a multa diária de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros). IV - Cite-se o requerido para no prazo de cinco dias contestar a ação, querendo. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 203/83 de SUMARISSIMA

Requerente: Embratel S/A (Adva. Marlene Silva)

Requerida: Comexorte - Construções Com. Rep. Imp. e Exp.

Ltda.

Desp: Tendo em vista a não realização da audiência anteriormente designada, fica designado o dia 11.08.83, às 10:30 horas, devendo a requerida apresentar as provas que desejar no prazo legal. Intimem-se. Belém, 12.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 204/83 de SUMARISSIMA

Autora: Embratel S/A (Adva. Marlene Silva)

Ré: J. Guilherme Representações Ltda.

Desp: Em face da certidão da Sra. escritvã, remarco a data da audiência de instrução e julgamento para o dia 28.07.83, às 9:30 horas, devendo a requerida observar o disposto no art. 278, § 2º do C.P.C: Intime-se. Belém, 12.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 260/83 de DESPEJO

Requerente: FTERPA (Adva: Rosália e Silva)

Requerida: Firma Individual Daniel Alves Mendes

Desp: À conta. Belém, 12.07.83. a) Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 183/83 de SUMARISSIMA

Requerente: Embratel S/A (Adva. Lella Nogueira)

Requerida: Conel Ind. Com. de Materiais Elétricos

Desp: Em virtude de audiência anteriormente designada não ter sido realizada, fica designado o dia 10.08.83, às 10:30 horas, devendo a requerida apresentar as provas que desejar no prazo legal. Intimem-se. Belém, 12.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 202/83 de SUMARISSIMA

Autora: Embratel S/A (Adva. Marlene Silva)

Ré: Companhia de Mecanização da Amazônia

Desp: A audiência anteriormente designada não se realizou conforme certificou a Sra. Escrivã às fls. 30, pelo que designo o dia 12.08.83 às 10:30 horas, devendo a requerida apresentar as provas que desejar no prazo legal. Belém, 12.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 172/83 de DEVOLUÇÃO DE PRAZO

Requerente: IPASEP (Adv. Paulo Carneiro)

Requerido: Abelard da Silva Nunes Filho (Adv. Carlos R. L. Afonso)

Desp: I - Pelos motivos expostos, devolvo ao requerente o prazo para responder. II - Oficie-se a autoridade coatora pedindo informações a respeito do mandado de segurança, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se. Em, 18.06.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza Titular.

Proc. nº 145/82 de INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Rita Nery Ferrelra (Adv. Isaltino Nobre)

Requerido: Estado do Pará (Adv. Artemis Leite)

Desp: Defiro o que requer o perito do Juízo às fls. 124 (2.13). Intime-se o requerido. Belém, 12.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

Proc. nº 01/82 de EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: CIAL (Adv. Paulo R. Pellegrino)

Embargada: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Desp: Em provas. Intime-se. Belém, 18.06.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza Titular.

Proc. nº 24/82 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)

ra)

Executada: Palmazon - Palmeiras da Amazônia Ind. S/A

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência de fls. 23., para que produza seus efeitos legais. Custas pela executada. P.R.I. Belém, 18.06.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza Titular

Proc. nº 261/83 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: Constância Miranda Gomes e outros (Adv. Milton Chagas)

Impetrado: Prefeito Municipal de Belém
 Desp: Vista ao M. Público. Belém, 12.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 274/83 de EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
 Executado: Jorge Washington B. Blanco
 Desp: À conta. Belém, 13.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.
 Proc. nº 23/82 de EMBARGOS DE TERCEIROS
 Embargante: Palmazon S/A Com. e Transportadora (Adv. Sant'Ana Pereira)
 Embargada: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)
 Desp: À conta. Belém, 12.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa, Juíza Substituta.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 Proc. nº 247/82 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Autor: Raimundo Santos (Adv. Darcy da R. Lameira)
 Réu: Ozely Carrera de Souza (Adv. Iranello Rocha)
 Final de Sentença: Nestas condições, Julgo improcedente o pedido do autor por não se admitir aqui a reintegração pretendida, pois o réu é legítimo possuidor do terreno objeto desta ação, e deve ser mantido na sua posse e para tanto, expeça-se mandado de manutenção em seu favor. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 12 de julho de 1983. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível da Capital.
 Belém, 14 de julho de 1983
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã
 (Ext. Reg. nº 4239)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo TRT RO Nº 514/83
 Recorrente: - Madeiras Gerais S/A. - MAGESA
 Advogado: Dr. Raimundo de Matos Dantas
 Recorrido: - Orisvaldo Barbosa Pinheiro
 Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra
 DESPACHO

I - A revista, conquanto tempestiva, está deserta.
 II - Com efeito, a decisão recorrida, ao reformar a decisão de primeira instância, condenou a recorrente e lhe impôs custas na quantia de Cr\$ 10.818,20 sobre Cr\$ 300.000,00, valor arbitrado para a condenação (fls. 170).
 III - Ao recorrer, a reclamada apenas se desincumbiu do pagamento das custas (fls. 172), nada constando quanto ao depósito ad recusum, de que trata o artigo 899, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 IV - Face à deserção, denego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 11 de julho de 1983.
 PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
 (G. Reg. nº 2115)

Processo TRT RO 513/83
 Recorrente: Antonio Carlos Lima
 Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar
 Recorrido: Emanuel Elizeu Gonçalves
 Advogada: Dra. Joana D'Arc de Almeida Barbosa
 DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.
 II - Insurge-se contra o Acórdão de fls. 146 e 147 que, ao confirmar decisório de primeira instância, ratificou a inexistência de relação empregatícia, in casu. Aponta violação de texto de lei e atrito jurisprudencial.
 III - Quanto ao pressuposto contido na alínea b do art. 896 consolidado, entende que o Regional teria violado o art. 3º da CLT. Não tem razão. Ambas as instâncias bem apreciaram a matéria fática, tendo concluído, de modo acertado, pela inexistência da relação empregatícia. Ademais, é impossível o reexame dessa matéria, nesta fase, dada a natureza da revista.
 IV - Não consegue, de igual modo, demonstrar a alegada divergência. Os arestos não se ajustam à hipótese sob exame.
 V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de julho de 1983.
 PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 Juiz Vice-Presidente, no
 exercício da Presidência
 (G. Reg. nº 2115)

Processo TRT RO Nº 439/83
 Recorrente: - José Nery da Silva
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Recorrida: - Assembléia Paraense
 DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.
 II - O apelo contém três preliminares de nulidade processual antecedendo ao exame de mérito. Examinemo-las, de per si. A primeira, por infringência ao artigo 135, inciso V, do C.P.C. Considera que S. Exa. o Juiz Relator da decisão recorrida teria interesse no feito, dada a condição de sócio da recorrida. Não tem razão e a matéria está preclusa. Tal nulidade só foi suscitada em Embargos de Declaração quando, a teor do artigo 795 da CLT, aliás referido pelo próprio recorrente, na verdade, a mesma deveria ter sido arguida na sessão de julgamento que constituiu a primeira oportunidade para o interessado falar em audiência, para a qual estava devidamente notificada, segundo documento de fls. 87 e verso.

A segunda nulidade não deve, também, prosperar. Considera que a decisão recorrida, ao ratificar a negativa de compromisso de testemunha por parte da Junta a quo, teria violado o artigo 405 da lei adjetiva civil. Ambos os graus de jurisdição, porém, decidiram com acerto, ao considerarem que tal testemunha não tinha a devida isenção de ânimo, para prestar esclarecimentos de modo imparcial, com o que concordo.

Quanto à terceira nulidade (julgamento citra petita), o recorrente deixou de indicar, de modo expresso, qual o dispositivo de lei que o decisório recorrido teria violado. Do mesmo modo, não se desincumbiu quanto à alegada divergência, a teor das disposições contidas na alínea a do art. 896 consolidado, pois a colação não trouxe qualquer decisão conflitante.

III - No tocante ao mérito, aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

IV - Com a citação do aresto de fls. 109, oriundo deste Regional, o recorrente consegue demonstrar, de modo satisfatório, a alegada divergência, eis que ambos os graus de jurisdição deixaram de apreciar o pedido de integração da média da gratificação de função no cômputo da remuneração. Com isso torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 11 de julho de 1983.
 PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 Juiz Vice-Presidente, no exercício
 da Presidência
 (G. Reg. nº 2115)

Processo TRT AI 541/83
 Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.
 Advogado: Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza
 Recorrido: José Rivando Campina
 Advogado: Dr. José Humberto Lima
 DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o acórdão de fls. 26 e 27, que ratificou o despacho agravado de primeira instância, o qual considerara deserto o recurso ordinário, porquanto o depósito ad recursum fora efetuado fora da jurisdição da MM. Junta a quo. Aponta atrito jurisprudencial.

III - A recorrente não consegue demonstrar o alegado conflito. A colação trouxe o aresto de fls. 31 e a Súmula nº 165 do Colendo TST. O primeiro não serve porque se relaciona com depósito efetuado fora do lugar do Juízo; no caso, a sede do Juízo, quando, na verdade, a hipótese se relaciona com depósito feito fora da jurisdição do Juízo.

O mesmo ocorre com referência à Súmula 165, que trata de depósito fora da sede do Juízo e não de depósito fora da jurisdição. Tanto o aresto, como a Súmula, não se ajustam, portanto, à hipótese em exame.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de julho de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2115)

Processo TRT AI 551/83

Agravante: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP
Advogado: Dr. Antonio Airton Ribeiro

Agravado: Eduardo Sampaio Rente

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o acórdão de fls. 39 porque não conheceu de agravo, eis que subscrito por pessoa não habilitada para fazê-lo; no caso, preposto. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - No tocante à alegada violação de lei, considera que a decisão do Regional teria violado o art. 843, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Não tem razão. Como bem acentuado no decisório recorrido, a função do preposto se exaure com a representação da reclamada em audiência "não podendo subcrever recursos, mais ainda quando a parte dispõe de advogado nomeado nos autos".

IV - A recorrente, de igual modo, não consegue demonstrar o alegado atrito jurisprudencial. A colação, trouxe dois arestos (fls. 42). O primeiro não serve porque oriundo de Turma do Colendo TST e não de sua composição plenária, conforme exige a alínea a do art. 896 consolidado. O segundo, porque não se aplica à hipótese sob exame, pois nada consta quanto a poderes do preposto para assinar em nome da firma.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de julho de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz - Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2115)

Processo TRT RO 502/83

Recorrente: ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A. - Produção e Exportação

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Recorrido: Benedito Cordeiro Barata

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - O Oitavo Regional, através do Acórdão de fls. 52 e 53, confirmou decisão de primeira instância, a qual, por vício intrínseco, considerou nulo contrato de experiência, passando a considerá-lo como de prazo indeterminado, deferindo ao recorrido várias parcelas trabalhistas.

III - Inconformada, a reclamada recorre da revista, apontando violação de lei e atrito com a jurisprudência.

IV - Quanto ao pressuposto contido na alínea b do art. 896 consolidado, entende vulnerados os arts. 9º e 444, do Estatuto Obreiro. In casu, o art. 9º foi bem observado pela decisão recorrida, ante o desvirtuamento do contrato de experiência. De igual modo observou o art. 444, que trata da livre estipulação das partes para ajustarem seus contratos. Tal faculdade, porém, não permite privilégio da classe empregadora, em querer impor sua vontade, em detrimento da menos favorecida.

V - Não consegue, também, comprovar a alegada divergência. Os arestos trazidos à colação, conquanto semelhantes, não se ajustam à hipótese sob exame.

VI - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1983.

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES

Juiz Togado, no impedimento
do Presidente em exercício

(G. Reg. nº 2115)

Processo TRT RO Nº 421/83

Recorrentes: - Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários.

Advogados: Drs. José Maria Quadros de Alencar e José da Conceição Oliveira.

Recorrida: - Construtora Andrade Gutierrez S/A.

Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O Oitavo Regional, acolhendo preliminar suscitada em contra-razões ao ordinário, declarou a Justiça do Trabalho incompetente ratione materiae para julgar o feito.

III - Inconformados, os recorrentes interpõem a revista, apontando violação de dispositivo de lei e atrito com a jurisprudência.

IV - Com a transcrição de arestos às fls. 308 e 309 - à exceção do primeiro, eis que oriundo do STF - conseguem demonstrar a divergência, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2115)

Processo TRT RO 494/83

Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA

Advogado: Dr. Douglas Domingues

Recorrido: Camilo Santos Miranda

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO

I - A revista, embora tempestiva, não pode ter seguimento porque está assinada por advogada sem habilitação nos autos. A certidão de fls. 85 declara que o advogado habilitado é o Dr. Douglas Gabriel Domingues.

II - O apelo (fls. 179/184) vem subscrito pela Dra. Darcy Ramos, que não juntou o competente mandato, nem tem poderes certificados nos autos.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de julho de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2115)

DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO SORTEADO AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11.07.83.

PROCESSO RO 735/83

Recorrentes: Locadora Belauto Ltda. e Eurico Pereira de Souza

Advogados: Dr. Roberto Mendes e Dr. Miguel Serra

Recorridos: Os mesmos

Origem: 5ª. JCI de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Durval Israel

(G. Reg. nº 2100)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Filomena Maria Jorge Chaves, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica Notificado Posto Universitário Ltda., com endereço incerto e não sabido por esta Junta e reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.161/83, em que Maria de Fátima da Silva Coelho figura como reclamante, para tomar ciência da R. sentença, prolatada em data de 29.06.83, às 17:10 horas, por esta Junta, nos autos supramencionados, cuja conclusão é a seguinte: "... Resolve a MM. Quarta JCJ de Belém, por unanimidade, julgar totalmente procedente a reclamatória, para condenar o reclamado Posto Universitário Ltda., a pagar à reclamante Maria de Fátima da Silva Coelho, a quantia de Cr\$... 112.471,32, a título de aviso prévio, férias simples, gratificação natalina, férias proporcionais e salário família, mais valores que serão apurados em liquidação de sentença, a título de diferenças de salário em razão dos reajustes semestrais, juros e correção monetária. A reclamada se obriga ainda a depositar as guias de movimentação do FGTS, preenchidas no Cód. 01, devendo a Secretaria calcular a esse título os valores devidos pelo período de 28.12.81 a 31.03.82. Após trânsito em julgado da decisão, a Secretaria anotar a retificação da data de admissão e baixa na CTPS da reclamante, tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada, sobre valor arbitrado em Cr\$ 150.000,00, na quantia de Cr\$ 7.818,20. A reclamante ficou ciente da decisão, devendo a Secretaria intimar a reclamada revel".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de julho, do ano de 1983. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2119)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 5ª JCJ- 1999/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de agosto de 1983, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Elson Amador Garcia, contra Metro Engenharia Ltda., bem esse encontrado à Av. 1º de Dezembro, 483 e que é o seguinte:

Uma (1) máquina de escrever, marca Olivetti Linea 98, 325 espaços, cor cinza, manual, nº não localizado, no estado. Avaliada em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 08 de julho de 1983. Eu, Lea Sílvia L. Morais, Aux. Judiciária datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juíz do Trabalho, Substituto

(G. Reg. nº 2120)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, fica notificado SILVIO DE OLIVEIRA BRANDÃO, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-502/83, em que é reclamada M. ROSCOE S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, para ciência de que no dia 14.06.83 às 14:15 horas foi prolatada sentença no referido processo, tendo o reclamado o prazo de oito (8) dias para da mesma recorrer, querendo e, cujo teor é o seguinte: "Conclusão. Pelo Exposto decide a MM. Sexta JCJ de Belém, sem

divergência, julgar improcedente a reclamação de Silvio de Oliveira Brandão, contra M. ROSCOE S/A - Engenharia Indústria e Comércio, reclamada, bem como contra O.P. Cunha, Litisconsorte, por falta de amparo legal, com relação ao período de tempo alegado na inicial. Custas pelo reclamante sobre o valor do pedido arbitrado em Cr\$-110.000,00, na quantia de Cr\$-6.541,42".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º Bloco.

Belém, 11 de julho de 1983.

GLÓRIA T. DINIZ

Chefe do Setor Proc. Geral

(G. Reg. nº 2103)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, fica notificada a firma COROCOCÓ FRANGO LTDA., a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo 6ª JCJ-901/83, em que é reclamante BENEVENUTO FERREIRA MODESTO NETO, para ciência de que no dia 21.06.83, foi prolatada sentença no mencionado processo, tendo a reclamada mencionada o prazo de oito (8) dias para da mesma recorrer, querendo e, cujo teor é o seguinte: "Decide a MM. 6ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação de Benevenuto Ferreira Modesto Neto para o fim de Condenar a reclamada Corococó Frango Ltda., a pagar-lhe Cr\$-117.504,00 a título de aviso prévio, férias (4/12), Gratificação de Natal (4/12), salário retido em dobro e indenização adicional de lei 6.708/79, bem como o que for apurado por cálculo a título de depósito do FGTS, horas extras e repouso remunerado. Juros e Correção Monetária como de lei. Transitado em julgado a decisão a Secretaria anotar a baixa na CTPS do reclamante comunicando o fato as autoridades competentes. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrado em cento e oitenta mil cruzeiros, na quantia de Cr\$-7.481,82."

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 12 de julho de 1983.

GLÓRIA MARIA DINIZ

Chefe do Setor de Proc. Geral da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2104)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Proc. nº 6ª JCJ-1.466/82.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de agosto de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JÚLIO OLIVEIRA E OUTROS, contra PRODEL - Projeto, Construção e Decorações Empreendimentos Ltda., bens esses encontrados à que são os seguintes:

I - Uso de Gozo do Terminal Telefônico nº 226-1581, (TVT-10405). Valor atribuído: Cr\$-350.000,00

II - Uso e Gozo do Terminal Telefônico nº 226-0782, (TPA-23.667). Valor atribuído: Cr\$-350.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 05 de julho de 1983. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, João Sousa de Brito, P/Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZÁRIO BENTES

Juíz do Trabalho Substituto, Em exercício na Presidência (G. Reg. nº 2105)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará